



PREFEITURA DE **PALMITAL**

GESTÃO 2021 A 2024

VOLUME I



PREGÃO N° 031/2021

EDIMENTO LICITATÓRIO N°045/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EFETUAR MANUTENÇÃO DE ESTOFARIA E TAPEÇARIA EM BANCO/ ASSENTOS DE VEÍCULOS, E EM GERAL INCLUINDO MATERIAL E SERVIÇOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAL DE PALMITAL

Data Abertura: 28/04/2021 às 08:40minhrs

ADJUDICAÇÃO: 04/05/2021

HOMOLOGAÇÃO: 04/05/2021

VENCEDOR: JOSMAR BUENO DE SOUZA

CONTRATO: 94/2021

VALOR: R\$48.250,00





MUNICÍPIO DE

PALMITAL



GESTÃO 2021/2024

CNPJ-75.680.025/0001-82

CENTRAL DE CONTROLE

Memorando nº 28/2021

Palmital, 26 de Março de 2021.

Ao Exmo. Sr.
VALDENEI DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL
PALMITAL/PR

Exmo. Sr. Prefeito

Através do presente, encaminho os memorandos nº 61/2021, 58/2021,023/2021, 10/2021, 35/2021,16/20210 e 03/2021 de autoria dos Secretários Municipais de **PROMOÇÃO SOCIAL, ADMINISTRAÇÃO, MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA, EDUCAÇÃO, SAÚDE, TRANSPORTE** os quais requerem que seja realizada cotações de preço pela Central de Controle do Município, e solicita ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal autorização para abertura de procedimento licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EFETUAR MANUTENÇÃO DE ESTOFARIA E TAPEÇARIA EM BANCO/ ASSENTOS DE VEÍCULOS, E EM GERAL, INCLUINDO MATERIAL E SERVIÇOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR.**

Outrossim, segue em anexo as respectivas cotações de preços dos itens relacionados para os devidos fins.

Sem mais para o momento, renovo os votos de elevada estima e consideração.

JESSICA FERNANDA MONTEIRO
Departamento Licitação da Central de Controle
Membro da Comissão Recebimento de Bens e Consumo

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



Município de Palmital

PROTOCOLO

MUNIC. Licitação
02
Folha
Ass.

Equipiano

Processo: 108 / 2021

Requerente: **SILVANIA SCHMITZ DE SOUZA**

CPF: **020.228.109-45**

Contato: **SILVANIA SCHMITZ DE SOUZA -**

Telefone: **42991281767**

Assunto: **MEMORANDO - Versão: 5**

Descrição: MEMORANDO 61/2021

Tempo Minimo Estimado: **1** dias.

Tempo Maximo Estimado: **3** dias.

Palmital, 17 de Março de 2021.

SILVANIA SCHMITZ DE SOUZA
Requerente



MUNICÍPIO DE

PALMITAL



GESTÃO 2021/2024

CNPJ-75.680.025/0001-82

Memorando n° 61/2021

Palmital (PR), 17 de março de 2021.

Exmo. Sr.
Valdenei de Souza
Prefeito municipal
Nesta.

Prezado Senhor,

Venho através do presente, INFORMAR a Vossa Senhoria que a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** necessita de procedimento licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE TAPEÇARIA**. Conforme descrição anexa, haja vista que serão utilizados para uso desta secretaria.

Ato contínuo, depois de realizadas as cotações, requer que seja o presente feito encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para autorização de abertura de procedimento.

Sendo o que tinha para o momento, aproveito o ensejo para renovar meus votos de elevada estima e consideração.

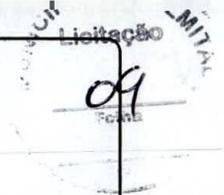
Atenciosamente,

SILVANIA SCHMITZ DE SOUZA
Secretária Municipal de Assistência Social



Município de Palmital

PROTOCOLO



Equiplano

Processo: 109 / 2021

Requerente: **SILVANIA SCHMITZ DE SOUZA**

CPF: **020.228.109-45**

Contato: **SILVANIA SCHMITZ DE SOUZA -**

Telefone: **42991281767**

Assunto: **MEMORANDO - Versão: 5**

Descrição: MEMORANDO 58/2021

Tempo Mínimo Estimado: **1** dias.

Tempo Máximo Estimado: **3** dias.

Palmital, 17 de Março de 2021.

SILVANIA SCHMITZ DE SOUZA
Requerente



MUNICÍPIO DE

PALMITAL



GESTÃO 2021/2024

CNPJ-75.680.025/0001-82

Memorando n° 58/2021

Palmital (PR), 17 de março de 2021.

Exmo. Sr.
Valdenei de Souza
Prefeito municipal
Nesta.

Prezado Senhor,

Venho através do presente, INFORMAR a Vossa Senhoria que a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** necessita de procedimento licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE TAPEÇARIA**. Conforme descrição anexa, haja vista que serão utilizados para uso desta secretaria.

Ato contínuo, depois de realizadas as cotações, requer que seja o presente feito encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para autorização de abertura de procedimento.

Sendo o que tinha para o momento, aproveito o ensejo para renovar meus votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

SILVANIA SCHMITZ DE SOUZA
Secretária Municipal de Administração



Equiplano

Município de Palmital

PROTOCOLO

Processo: 105 / 2021

Requerente: **ROSILDA GOMES DA SILVA**

CPF: **599.811.139-72**

Contato: **ROSILDA GOMES DA SILVA -**

Telefone: **42991225079**

Assunto: **MEMORANDO - Versão: 5**

Descrição: **MEMORANDO 22/2021**

Tempo Minimo Estimado: **1** dias.

Tempo Maximo Estimado: **3** dias.

Palmital, 17 de Março de 2021.

ROSILDA GOMES DA SILVA
Requerente



Rosilda



**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO
AMBIENTE E TURISMO DE PALMITAL/PR**

Rua Moises Lupion, 1001 - Centro - Palmital/PR
CEP 85.270-000 - Telefone (42) 3657-1222



Memorando nº023/2021-SEMATP

Palmital, 17 de março de 2021.

Ilmo.Sr.
VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Através do presente solicito licitação/dispensa de licitação para tapeçaria.
Justifica-se esta solicitação, para manutenção dos veículos desta
secretaria.

Certos de contar com seu entendimento, renovo votos de estima e
consideração.

Cordialmente.


Rosilda Gomes da Silva
Secretária Municipal



Equiplano

Município de Palmital

PROTOCOLO

Processo: 112 / 2021

Requerente: **NIVALDO DE OLIVEIRA MARQUES** CPF: **030.646.789-57**

Contato: **NIVALDO DE OLIVEIRA MARQUES - nivaldoagricultura@hotmail.com**

Telefone: **999220206**

Assunto: **MEMORANDO - Versão: 5**

Descrição: **MEMORANDO 10/2021- AGRICULTURA - TAPEÇARIA**

Tempo Minimo Estimado: **1** dias.

Tempo Maximo Estimado: **3** dias.

Palmital, 17 de Março de 2021.



JESSICA FERNANDA MOREIRA
Protocolista



MUNICÍPIO DE

PALMITAL



GESTÃO 2021/2024

CNPJ-75.680.025/0001-82

Memorando nº 10/2021

Palmital (PR), 17 de março de 2021.

Exmo. Sr.
Valdenei de Souza
Prefeito municipal
Nesta.

Prezado Senhor,

Venho através do presente, INFORMAR a Vossa Senhoria que a **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA** necessita de procedimento licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TAPEÇARIA**.

Ato contínuo, depois de realizadas as cotações, requer que seja o presente feito encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para autorização de abertura de procedimento.

Sendo o que tinha para o momento, aproveito o ensejo para renovar meus votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Nivaldo de Oliveira Marques
Secretária Municipal de Agricultura Indústria e Comercio



Equiplano

Município de Palmital

PROTOCOLO

Processo: 116 / 2021



Requerente: **EVA APARECIDA DE SOUZA FERREIRA**

CPF: **836.709.639-87**

Contato: **EVA APARECIDA DE SOUZA FERREIRA -**

Telefone: **4236572028 - 4291126444**

Assunto: **MEMORANDO - Versão: 6**

Descrição: **MEMORANDO 21/2021**

Tempo Minimo Estimado: **1** dias.

Tempo Maximo Estimado: **3** dias.

Palmital, 17 de Março de 2021.

EVA APARECIDA DE SOUZA FERREIRA
Requerente



MUNICÍPIO DE

PALMITAL



GESTÃO 2021/2024

CNPJ-75.680.025/0001-82

Memorando nº 21/2021

Palmital, 17 de março de 2021.

Exmo. Sr.
Valdenei de Souza
Prefeito Municipal
Nesta.

Prezado Senhor

Venho através do presente, **INFORMAR** a Vossa Senhoria que a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO necessita de procedimento licitatório para contratação de **serviços de tapeçaria**, para atender a demanda da secretaria de educação.

Ato contínuo, depois de realizadas as cotações, requer-se seja o presente feito encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para autorização de abertura de procedimento.

Sendo o que tinha para o momento, aproveito o ensejo para renovar meus votos de elevada e estima e consideração.

Atenciosamente,


Eva Aparecida de Souza Ferreira
Secretária M.Educ. de Palmital

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



Equipiano

Município de Palmital

PROTOCOLO

Processo: 119 / 2021



Requerente: **CHEILA PECHEKA RIBEIRO DE JESUS** CPF: **031.137.989-30**
Contato: **CHEILA PECHEKA RIBEIRO DE JESUS - cheilaprenfermagem@hotmail.com**
Telefone: **4236571706 - 4291138252**
Assunto: **MEMORANDO - Versão: 6**
Descrição: MEMORANDO 63/2021

Tempo Minimo Estimado: **1** dias.

Tempo Maximo Estimado: **3** dias.

Palmital, 17 de Março de 2021.

CHEILA PECHEKA RIBEIRO DE JESUS
Requerente

Memorando nº 63/2021

Palmital, 17 de Março de 2021

Ilma Senhora

Evelin Taciane Suero da Cruz

Presidente da Central de Controle da Prefeitura Municipal de Palmital (PR)

Venho através deste solicitar abertura de processo licitatório para **TAPEÇARIA**
Sendo este serviço de muita importância para a Secretaria Municipal de Saúde.

Sem mais para o momento coloco-me à disposição para quaisquer
esclarecimentos adicionais.

Cheila Pecheka Ribeiro de Jesus

Secretaria Municipal de Saúde



Equiplano

Município de Palmital

PROTOCOLO

Processo: 123 / 2021

Requerente: **JURANDI VISENTIN**

CPF: 112.431.809-78

Contato: **JURANDI VISENTIN -**

Telefone:

Assunto: **MEMORANDO - Versão: 6**

Descrição: MEMORANDO 66/2021 - TAPEÇARIA - TRANSPORTE

Tempo Minimo Estimado: **1** dias.

Tempo Maximo Estimado: **3** dias.

Palmital, 17 de Março de 2021.

JURANDI VISENTIN
Requerente





MUNICÍPIO DE

PALMITAL



GESTÃO 2021/2024

CNPJ-75.680.025/0001-82

Memorando nº 66/2021

Palmital (PR), 17 de março de 2021.

Exmo. Sr.
Valdenei de Souza
Prefeito municipal
Nesta.

Prezado Senhor,

Venho através do presente, INFORMAR a Vossa Senhoria que a **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE** necessita de procedimento licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE TAPEÇARIA**. Conforme descrição anexa, haja vista que serão utilizados para uso desta secretaria.

Ato contínuo, depois de realizadas as cotações, requer que seja o presente feito encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para autorização de abertura de procedimento.

Sendo o que tinha para o momento, aproveito o ensejo para renovar meus votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,



JURANDI VISENTIN
Secretário Municipal de Transporte

COTAÇÃO DE PREÇO

RAZÃO SOCIAL: TAPEÇARIA SANTOS
CNPJ: ~~14.250.19.069.3/5/0001-78~~
ENDEREÇO: ROA 91 DE JANEIRO
TELEFONE: (49) 3657-1779
CEP: 85270-000

ITEM	NOME DO PRODUTO/SERVIÇO	QTD	UND	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EFETUAR MANUTENÇÃO DE ESTOFARIA E TAPEÇARIA EM BANCOS/ASSENTOS DE VEÍCULOS, E EM GERAL, INCLUINDO MATERIAL E SERVIÇOS.	250	UND	200,00	50.000

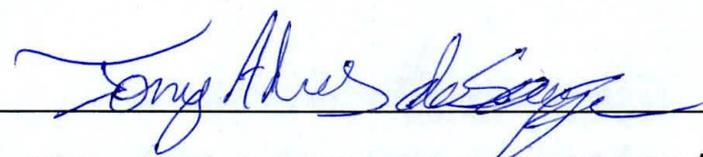
José dos Santos

ASSINATURA E CARIMBO DO RESPONSÁVEL.

COTAÇÃO DE PREÇO

RAZÃO SOCIAL: Estofaria Stop Car
CNPJ: 57083829/0001-06
ENDEREÇO: Rua Carlos Campanini
TELEFONE: 42-991972907
CEP: 85230000

ITEM	NOME DO PRODUTO/SERVIÇO	QTD	UND	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EFETUAR MANUTENÇÃO DE ESTOFARIA E TAPEÇARIA EM BANCOS/ASSENTOS DE VEÍCULOS, E EM GERAL, INCLUINDO MATERIAL E SERVIÇOS.	250	UND	200,00	50.000



ASSINATURA E CARIMBO DO RESPONSÁVEL.

COTAÇÃO DE PREÇO

RAZÃO SOCIAL: Tapeçaria Knapp
CNPJ: 14.214.612/0001-91
ENDEREÇO: R. João Ferreira Neves nº 898 centro
TELEFONE: 42 991371077
CEP: 85270-000

ITEM	NOME DO PRODUTO/SERVIÇO	QTD	UND	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EFETUAR MANUTENÇÃO DE ESTOFARIA E TAPEÇARIA EM BANCOS/ASSENTOS DE VEÍCULOS, E EM GERAL, INCLUINDO MATERIAL E SERVIÇOS.	250 190.00	UND		47.500

Marcos Knapp

ASSINATURA E CARIMBO DO RESPONSÁVEL.



Município de Palmital
Solicitação 96/2021
Indicação de Recursos Orçamentários



Equipiano

Página:1

Solicitação		Nº solicitante		Emitido em	Quantidade de itens
Número	Tipo				
96	Contratação de Serviço	01		26/03/2021	1
Solicitante		Processo Gerado			
Código	Nome	Número			
3217-4	SILVANIA SCHMITZ DE SOUZA	0/2021			
Local		Pagamento			
Código	Nome	Forma			
6	Gabinete do Secretario de Administracao	MEDIANTE EMISSÃO DE			
Órgão		Prazo			
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	Dias			
Entrega					
Local					
MUNICIPIO DE PALMITAL-PR					

Descrição:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EFETUAR MANUTENÇÃO DE ESTOFARIA E TAPEÇARIA EM BANCO/ ASSENTOS DE VEÍCULOS, E EM GERAL, INCLUINDO MATERIAL E SERVIÇOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR.

Lote
001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					
005 Departamento de Serviços de Encargos em Gerais					
04.122.0401-2014 Atividades do Departamento de Serviços e Encargos Gerais					
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
3.3.90.39.19.06 SERVIÇOS GERAIS DE ESTOFAMENTO VEICULAR					
00730 00000 Recursos Ordinários (Livres)					
032224	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EFETUAR MANUTENÇÃO DE ESTOFARIA E TAPEÇARIA EM BANCOS E ASSENTOS DE VEÍCULOS, E EM GERAL, INCLUINDO MATERIAL E SERVIÇOS.	UND	110,00	196,67	21.633,70
Total da dotação					21.633,70
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
002 Departamento de Ensino Fundamental					
12.361.1201-2041 Atividades Manutenção do Ensino Fundamental					
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
3.3.90.39.19.06 SERVIÇOS GERAIS DE ESTOFAMENTO VEICULAR					
02100 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB					
032224	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EFETUAR MANUTENÇÃO DE ESTOFARIA E TAPEÇARIA EM BANCOS E ASSENTOS DE VEÍCULOS, E EM GERAL, INCLUINDO MATERIAL E SERVIÇOS.	UND	70,00	196,67	13.766,90
Total da dotação					13.766,90
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
002 Departamento de Ensino Fundamental					
12.361.1201-2059 Encargos Aplicação Salário Educação					
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
3.3.90.39.19.06 SERVIÇOS GERAIS DE ESTOFAMENTO VEICULAR					
02550 00107 Salário-Educação					
032224	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EFETUAR MANUTENÇÃO DE ESTOFARIA E TAPEÇARIA EM BANCOS E ASSENTOS DE VEÍCULOS, E EM GERAL, INCLUINDO MATERIAL E SERVIÇOS.	UND	70,00	196,67	13.766,90
Total da dotação					13.766,90
TOTAL					49.167,50



Município de Palmital
Solicitação 96/2021
Indicação de Recursos Orçamentários

MUNICÍPIO DE PALMITAL
Liberado
20
Folha

Equiplano

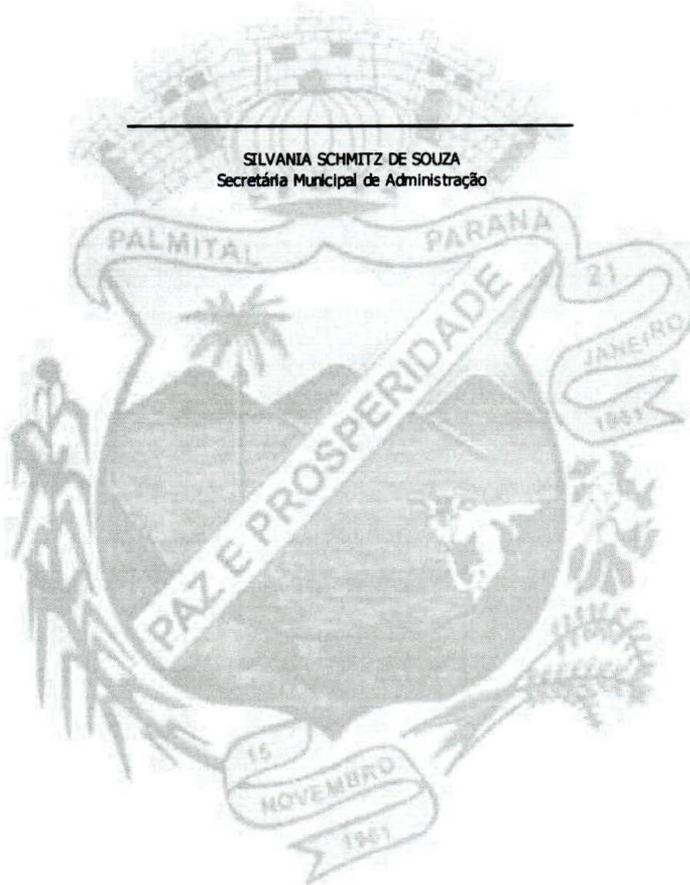
Página 2

TOTAL GERAL 49.167,60

Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa

03.005.04.122.0401.2014	21.633,70
Cod 00730 Fonte 00000 G.Fonte E	21.633,70
07.002.12.361.1201.2041	13.766,90
Cod 02100 Fonte 00103 G.Fonte E	13.766,90
07.002.12.361.1201.2059	13.766,90
Cod 02550 Fonte 00107 G.Fonte E	13.766,90

SILVANIA SCHMITZ DE SOUZA
Secretária Municipal de Administração

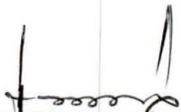


DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

PROT O C O L O

TERMO DE ENTREGA DE DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS INFORMADAS

SOLICITAÇÃO Nº: 96 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.



ANTÔNIO SIMIANO
CONTADOR
CRC PR 024.431/O-0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RECEBIDO EM: ____ / ____ /2021.

Ass: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2021-2024



Memorando nº 48/2021-GAB

Palmital (PR), 09/04/2021.

Protocolo:108;109,105,112,116,119,123,

Interessado: Município de Palmital

Assunto: Autorização de Licitação

Nos termos do Memorando, encaminhado pela Secretaria de Municipal Administração, acima descrita no memorando sob nº 061,58,10,21,23,63,66/2021, requisitando seja autorizado para licitação, " **DEFIRO** o pedido.

Outrossim, determino o encaminhamento do presente feito ao Setor de Licitações de Contratos desta Prefeitura para que encaminhe os autos para os seguintes setores:

- a) Departamento de Contabilidade, para que indique os recursos orçamentários disponíveis para a realização do aditivo;
- b) Procuradoria Jurídica, para que elabore o parecer acerca da necessidade de PROCESSO LICITATÓRIO, indicando a modalidade compatível com o objeto e valor, bem como as demais providências a serem adotadas para o certame;

Por fim, retornem os autos ao Setor de Licitações de Contratos, para a elaboração os procedimentos do processo licitatório.

Atenciosamente,

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal



Município de Palmital
Solicitação 96/2021



Equipiano

Página 1

Solicitação				
Número	Tipo	Nº solicitante	Emitido em	Quantidade de itens
96	Contratação de Serviço	01	26/03/2021	1
Solicitante		Processo Gerado		
Código	Nome	Número		
3217-4	SILVANIA SCHMITZ DE SOUZA	0/2021		
Local		Pagamento		
Código	Nome	Forma		
6	Gabinete do Secretario de Administracao	MEDIANTE EMISSÃO DE		
Órgão		Prazo		
	Nome	Dias		
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
Entrega				
Local				
MUNICIPIO DE PALMITAL-PR				

Descrição:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EFETUAR MANUTENÇÃO DE ESTOFARIA E TAPEÇARIA EM BANCO/ ASSENTOS DE VEÍCULOS, E EM GERAL, INCLUINDO MATERIAL E SERVIÇOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR.

Lote

001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
032224	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EFETUAR MANUTENÇÃO DE ESTOFARIA E TAPEÇARIA EM BANCOS E ASSENTOS DE VEÍCULOS, E EM GERAL, INCLUINDO MATERIAL E SERVIÇOS.	UND	250,00	196,67	49.167,50
				TOTAL	49.167,50
				TOTAL GERAL	49.167,50

SILVANIA SCHMITZ DE SOUZA
Secretária Municipal de Administração



MUNICÍPIO DE

PALMITAL

GESTÃO 2017/2020



CONTROLE- 31/2021-LIC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PARA
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

PROTOCOLO

SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA Nº 96/2021

EM VIRTUDE DA SOLICITAÇÃO SUPRAMENCIONADA DAS SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL PARA PROCEDIMENTO LICITATÓRIO;
SOLICITAMOS AS DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS PARA SEGUIMENTO DO PROCESSO LICITATÓRIO.

Palmital, 31 de Março de 2021.



NOEMI DE LIMA MOREIRA
Responsável

Departamento de Contabilidade-Protocolo:

Data 31 / 03 / 2021

Ass:  _____

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82
GESTÃO 2021-2024



PARECER JURÍDICO nº 161/2021/LIC (INICIAL)

DE: ASSESSORIA JURÍDICA

PARA: COMISSÃO DE LICITAÇÃO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E UTENSÍLIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MANICIPAL DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR. CONFORME O ANEXO I.

Os Secretários Municipais de Palmital-PR encaminharam requerimento para o Exmo. Sr. Prefeito Municipal objetivando a abertura de procedimento licitatório para a **"AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E UTENSÍLIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MANICIPAL DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR. CONFORME O ANEXO I"**.

O pedido foi deferido pelo Sr. Prefeito através do Ofício nº 047/2021/GAB/LIC.

A Secretaria Municipal de Finanças, através do Departamento de Contabilidade, verificou a existência de previsão de recursos orçamentários para suprir o pedido.

Considerando o valor de **R\$ 360.402,95 (Trezentos e Sessenta Mil, Quatrocentos e Dois Reais e Noventa e Cinco Centavos)**, a natureza do objeto e valor da despesa, esta Procuradoria opina pela imprescindibilidade da abertura de procedimento licitatório.

De outra banda, mas no mesmo sentido, no intuito de proporcionar maior transparência ao certame, obter melhores preços e proporcionar maior visibilidade, dando garantia aos cidadãos do Município do bom uso do dinheiro público, esta Assessoria sugere que a presente licitação seja realizada pela modalidade "Pregão", podendo este ser o Presencial ou Eletrônico, enfatizando no caso do primeiro deve-se constar a justificativa para tal, em atendimento ao Acórdão 2605/18 do Tribunal de Contas do Estado, bem como visando atender o Decreto Federal nº 10.024/19, in verbis:



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82
GESTÃO 2021-2024

licitação
26
Palm
MUNICÍPIO DE PALMITAL

Art. 1º Este Decreto regulamenta a licitação, na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal.

§ 1º A utilização da modalidade de pregão, na forma eletrônica, pelos órgãos da administração pública federal direta, pelas autarquias, pelas fundações e pelos fundos especiais é obrigatória.

(...) § 3º Para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns pelos entes federativos, com a utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, a utilização da modalidade de pregão, na forma eletrônica, ou da dispensa eletrônica será obrigatória, exceto nos casos em que a lei ou a regulamentação específica que dispuser sobre a modalidade de transferência discipline de forma diversa as contratações com os recursos do repasse.

Ressalta-se que o procedimento que deve ser orientado pela Lei 10.520/2002 (Lei do Pregão), e, naquilo que couber, pela Lei 8.666/1993 (Lei de Licitações) e suas eventuais alterações posteriores.

Frise-se a necessidade de abertura de procedimento licitatório exclusivo para tratamento diferenciado a Micro e Pequenas empresas, conforme Lei Complementar nº 123/2006:

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I- deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); (...)

(...) III - Deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

Além do Mais, seja dada a publicidade costumeira, fazendo publicar no Diário Oficial do Município de Palmital-PR, disponibilizando como rotineiramente se faz o Inteiro teor do Edital gratuitamente no sítio do Município (www.palmital.pr.gov.br) a ainda no mural do Sítio do TCE/PR.

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82
GESTÃO 2021-2024



É o parecer.

Submeta-se a apreciação superior.

Palmital-PR, 08 de Abril 2021.

DANILO AMORIM SCHREINER

Procurador do Município

OAB/PR 45.292



MUNICÍPIO DE

PALMITAL

GESTÃO 2021/2024
CNPJ-75.680.025/0001-82



PORTARIA Nº 105/2021

SÚMULA: Nomeia Pregoeira e Equipe de Apoio para fim específico, de acordo com a Lei 10.520/2002 e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Palmital, Estado do Paraná, no exercício de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, especialmente as contidas no Art. 3º, Inciso IV da Lei nº 10.520/2002 no Inciso II do Art. 7º do Decreto Federal nº 3.555 de 08 de agosto de 2000.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear Pregoeira Oficial do Município e a respectiva Equipe de Apoio, composta pelos seguintes membros:

NOEMI DE LIMA MOREIRA Cargo: Técnico de Controle da Licitação	Função: PREGOEIRA CPF/MF: 778.644.769-53 – RG: 5.489.562-3 SSP/PR
ANDRESSA PINHEIRO CAMARGO Cargo: Fiscal de Obras	Função: MEMBRO CPF/MF: 088.193.579-41 – RG: 608.403-8 SSP/SC
ANTONIO FERRAZ DE LIMA NETO Cargo: Técnico de Controle da Licitação	Função: MEMBRO CPF/MF: 669.800.709-91 – RG: 4.939.530-2 SSP/PR
ILDEMARA VICENTIM Cargo: Auxiliar Administrativo	Função: MEMBRO CPF/MF: 931.521.839-68 – RG: 5.282.960-7 SSP/PR
VANDERLEI RETCHESKI Cargo: Professor	Função: MEMBRO CPF/MF: 073.221.189-10 – RG: 9.914.635-4 SSP/PR

Parágrafo Único - Nas faltas ou impedimento do Pregoeiro nomeado no caput deste artigo as atribuições de Pregoeiro serão desempenhadas pelo Servidor Antônio Ferraz de Lima Neto.

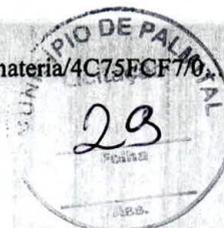
Art. 2º - Esta Comissão está sob a Presidência da primeira acima nomeada a Pregoeira Oficial e os demais componentes Equipe de Apoio, os quais nortearão todos os procedimentos licitatórios na modalidade Pregão deste Município.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor nesta data

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 08 de fevereiro de 2021

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 105/2021

SÚMULA: Nomeia Pregoeira e Equipe de Apoio para fim específico, de acordo com a Lei 10.520/2002 e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Palmital, Estado do Paraná, no exercício de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, especialmente as contidas no Art. 3º, Inciso IV da Lei nº 10.520/2002 no Inciso II do Art. 7º do Decreto Federal nº 3.555 de 08 de agosto de 2000.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear Pregoeira Oficial do Município e a respectiva Equipe de Apoio, composta pelos seguintes membros:

NOEMI DE LIMA MOREIRA Função: **PREGOEIRA**
Cargo: Técnico de Controle da Licitação CPF/MF: 778.644.769-53 – RG: 5.489.562-3 SSP/PR

ANDRESSA PINHEIRO CAMARGO Função: **MEMBRO**
Cargo: Fiscal de Obras CPF/MF: 088.193.579-41 – RG: 608.403-8 SSP/SC

ANTONIO FERRAZ DE LIMA NETO Função: **MEMBRO**
Cargo: Técnico de Controle da Licitação CPF/MF: 669.800.709-91 – RG: 4.939.530-2 SSP/PR

ILDEMARA VICENTIM Função: **MEMBRO**
Cargo: Auxiliar Administrativo CPF/MF: 931.521.839-68 – RG: 5.282.960-7 SSP/PR

VANDERLEI RETCHESKI Função: **MEMBRO**
Cargo: Professor CPF/MF: 073.221.189-10 – RG: 9.914.635-4 SSP/PR

Parágrafo Único - Nas faltas ou impedimento do Pregoeiro nomeado no caput deste artigo as atribuições de Pregoeiro serão desempenhadas pelo Servidor Antônio Ferraz de Lima Neto.

Art. 2º - Esta Comissão está sob a Presidência da primeira acima nomeada a Pregoeira Oficial e os demais componentes Equipe de Apoio, os quais nortearão todos os procedimentos licitatórios na modalidade Pregão deste Município.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor nesta data

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 08 de fevereiro de 2021

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:4C75FCF7

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 09/02/2021. Edição 2197
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2021-2024



PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 49/2021

OBSERVAÇÃO: LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), LOCAL, EM ATENÇÃO AS DISPOSIÇÕES PREVISTAS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 REGULAMENTADA PELO DECRETO Nº 8.538/15, LEI COMPLEMENTAR Nº 147/14 E LEI MUNICIPAL Nº 1.025/16, ARTIGO 034.

I – PREÂMBULO

1.1 – A Prefeitura Municipal de Palmital – Estado do Paraná, através da Pregoeira Srta. **NOEMI DE LIMA MOREIRA** e de sua Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria nº 105/2021 publicado dia 09/02/2021, com a devida autorização expedida pelo Exmo. Sr. Prefeito **VALDENEI DE SOUZA** e, de conformidade com o disposto na Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06 regulamentada pelo Decreto nº 8.538/15, Lei Complementar 147/14 e Lei Municipal nº 1.025/16, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, torna público a realização de Procedimento de Licitação na modalidade de “**PREGÃO PRESENCIAL**”, a ser dado início **aos vinte e oito dias de abril de 2021 (28/04/2021), às (08:40) oito horas e quarenta minutos**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala de Licitações, sito à Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Palmital/PR, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE UMA PEMPRESA ESPECIALIZADA PARA EFETUAR MANUTENÇÃO DE ESTOFARIA E TAPEÇARIA EM BANCO/ASSENTOS DE VEICULOS. E EM GERAL, INCLUINDO MATERIAL E SERVIÇOS. PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PALMITAL-PR.**, nas condições fixadas neste Edital e seus Anexos, sendo a presente licitação do tipo “**MENOR PREÇO Por item**”.

1.2 – Uma vez declarado pela Pregoeira o encerramento do prazo para a entrega dos envelopes, nenhum outro poderá ser recebido.

1.3 - Os interessados em participar desta licitação deverão encaminhar os envelopes contendo a documentação e proposta de preços, os quais deverão ser protocolizados **até às oito horas e Trinta minutos (08:30), do vinte e oito dias de abril de 2021 (28/04/2021, não havendo tolerância quanto aos eventuais atrasos.**

1.4 – A abertura das propostas dos interessados, bem como o início da Disputa de Preços será realizado **às oito horas e quarenta minutos (08:40), do dia vinte e oito dias de abril de 2021 (28/04/2021**, no local retro estabelecido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 76680025/0001-82

GESTÃO 2021-2024



II – OBJETO

2.1 – A presente licitação, do tipo MENOR PREÇO Por item, a preços fixos e sem reajustes, tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE UMA PEMPRESA ESPECIALIZADA PARA EFETUAR MANUTENÇÃO DE ESTOFARIA E TAPEÇARIA EM BANCO/ASSENTOS DE VEICULOS. E EM GERAL, INCLUINDO MATERIAL E SERVIÇOS. PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PALMITAL-PR.**, conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

2.2 – O Edital e demais documentos pertinentes à licitação em apreço estarão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal, podendo ser examinado e retirado. A licitante deverá preencher o Protocolo de Recebimento do Anexo XIV, para fins de controle de recebimento deste Edital.

2.3 – O objeto deverá ser de primeira qualidade e deverá ser entregue em 48 horas, após a assinatura do termo de contrato de fornecimento e consequente solicitação da Prefeitura Municipal. Devem obedecer às normas técnicas e serem entregues na sede da licitante, mais especificamente, à comissão de recebimento de mercadorias. Fica claro, desde já, que sua entrega será fracionada e de acordo com as requisições emitidas pela Secretaria responsável e reconhecida pela autoridade competente.

III – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 – Esta licitação é EXCLUSIVA para participação de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), LOCAIS qualificadas como tais nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, com as alterações da Lei Complementar nº 147/14, e:

- a) cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, conforme o disposto nos respectivos atos constitutivos;
- b) regularmente estabelecida no País e que satisfaçam as condições deste Edital e seus Anexos.

C) Não havendo licitantes interessados na Cota Reservada (ME, EPP ou MEI), esta será julgada com ampla participação a todos os licitantes presentes e devidamente credenciada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2021-2024



3.2 – A Pregoeira efetuará a avaliação do ramo de atividade através do Contrato Social ou de outro documento oficial que indique o ramo de atividade do licitante.

3.3 – É indispensável à **presença física** do licitante proponente (representante legal ou procurador) à sessão pública do Pregão Presencial, não sendo admitido, em qualquer hipótese, o recebimento dos envelopes de proposta de preço, bem como, habilitação do proponente ausente.

3.4 – Os interessados em participar desta Licitação deverão estar CREDENCIADOS no Cadastro de Licitantes do Departamento de Compras desta Municipalidade e, os NÃO CREDENCIADOS, poderão se credenciar no ato da Sessão Pública do Pregão.

3.5 – Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá **declarar** que reúne todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital, quanto às condições de qualificação jurídica, fiscal e econômico-financeira, bem como, de que está ciente e concorda com o disposto em Edital, conforme modelo Anexo III, bem como, **declarar** que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de novembro de 1999; ressalvado o emprego de menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, conforme modelo Anexo VIII.

3.6 – Para atendimento ao § 2º, do Artigo 32, da Lei nº 8.666/93, o licitante deverá **declarar** que, até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo Anexo VII.

3.7 – Para atendimento da Instrução Normativa MPOG/SLTI nº 02, de 16 de Setembro de 2009, o licitante deverá **declarar**, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente, conforme modelo Anexo IX.

3.8 – Não poderão participar direta ou indiretamente deste Pregão:

a) interessados que se enquadrem nas vedações previstas no § 2º, do art. 164, da Lei Orgânica do Município de Palmital/PR, bem como, àqueles enquadrados no art. 9º, da Lei nº 8.666/93.

b) empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste pregão;

c) empresas suspensas temporariamente de participar de licitação e de contratar com o TCE/PR, conforme inciso III do artigo 150 da Lei Estadual Paranaense n.º 15.608/2007;

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2021-2024



d) empresas punidas com a sanção prevista no item anterior, durante o prazo de vigência de igual sanção imposto por órgão ou entidades do Estado, nos termos do artigo 155 da Lei Estadual Paranaense nº 15.608/2007;

e) empresas impedidas de licitar e contratar conforme Lei Federal nº 10.520/02, artigo 7º;

f) empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, Direta e Indireta, com fulcro no inciso IV do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/1993;

g) Empresa que se encontre sob falência, dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial;

h) Consórcio de empresas, sob nenhuma forma;

i) Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem regularmente no país;

j) Empresa que não seja microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, conforme definição do art. 3º e parágrafos das Lei Complementar nº 123/06 e 147/14 com respectivas alterações.

IV – DO CREDENCIAMENTO

4.1 – Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) No caso de Micro empreendedor Individual apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, disponível em: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br>;

b) Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social, certificado de micro empreendedor individual ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

c) Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular COM FIRMA RECONHECIDA, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a”, que comprove os poderes do mandante para a outorga, os quais serão apresentados fora dos Envelopes A e B.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2021-2024



4.2 – O licitante que não cumprir as exigências de representação não poderá formular as ofertas verbais da etapa de lances do pregão, valendo, contudo, para todos os efeitos, os termos de sua proposta escrita. Outrossim, o licitante não poderá praticar qualquer ato na sessão de realização do certame, como a interposição de recursos, sendo considerado simplesmente ouvinte.

4.3 – O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.4 – O Credenciamento se dará no início da sessão pela Pregoeira, desde que preenchido os requisitos do item 3, bem como das alíneas “a” e “b”, do subitem 4.1.

4.5 – Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um credenciado.

4.6 – A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a aceitação dos fatos ocorridos durante a mesma e será considerada como renúncia ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos da Pregoeira, ressalvada a saída autorizada pela Pregoeira e devidamente justificada.

4.7 - Declarado encerrado o procedimento do credenciamento, não será admitida a participação de outras proponentes.

4.8 - Os interessados em participar desta licitação deverão encaminhar os envelopes contendo a documentação e proposta de preços, os quais deverão ser protocolizados **até às oito horas e quarenta minutos (08:40), do dia vinte e oito dias de abril de 2021 (28/04/2021), não havendo tolerância quanto aos eventuais atrasos.**

V – DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 – A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome do proponente os seguintes dizeres:

**ENVELOPE A - “PROPOSTA DE PREÇOS”
MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 49/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2021**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2021-2024



OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA PEMPRESA ESPECIALIZADA PARA EFETUAR MANUTENÇÃO DE ESTOFARIA E TAPEÇARIA EM BANCO/ASSENTOS DE VEICULOS. E EM GERAL, INCLUINDO MATERIAL E SERVIÇOS. PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PALMITAL-PR. CONFORME O ANEXO I.
EMPRESA LICITANTE:
CNPJ/MF:

ENVELOPE B - "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"
MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 49/2021
PREGÃO 31/2021
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA PEMPRESA ESPECIALIZADA PARA EFETUAR MANUTENÇÃO DE ESTOFARIA E TAPEÇARIA EM BANCO/ASSENTOS DE VEICULOS. E EM GERAL, INCLUINDO MATERIAL E SERVIÇOS. PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PALMITAL-PR. CONFORME O ANEXO I.
EMPRESA LICITANTE:
CNPJ/MF:

5.2 – A ausência ou incorreções dos dizeres citados acima, na parte externa dos envelopes não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá inserir as informações faltantes ou retificá-las.

5.3 – A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinha e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

5.4 – Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pela Pregoeira ou por membro da Equipe de Apoio.

5.5 – Todos os documentos de habilitação apresentados pelas licitantes deverão estar rubricados por seu representante legal ou preposto e numerados em sequência crescente e também deverá conter índice relacionando os documentos e suas respectivas páginas. Esta condição visa agilizar os procedimentos de conferência da documentação, cujo desatendimento não acarretará a inabilitação da licitante;

VI – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR
Fone Fax: (42) 3657-1222



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2021-2024



6.1 – A proposta deverá conter os seguintes elementos:

- a) Nome, endereço, CNPJ/MF;
- b) Número do procedimento do Pregão;
- c) Descrição do (s) objeto (s) da presente licitação, em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência presentes no Anexo I deste Edital;
- d) Preços unitários e totais dos itens, expressos em Real (R\$), em algarismo, devendo conter apenas duas casas após a vírgula, estar inclusos todos os custos, dentre estes, todas as despesas de pessoal, com frete, seguros, impostos, taxas, encargos e demais despesas indispensáveis à prestação do serviço do objeto da presente licitação;
- e) O valor total também deverá estar expresso por extenso;
- f) Prazo mínimo da validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data limite para o recebimento das propostas;
- g) Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- h) Para efeito de julgamento das propostas, nenhuma oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos serão considerados;
- i) Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade da licitante, bem assim, pelas transações que forem efetuadas em seu nome.

6.2 - Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pela licitante, no ato da entrega dos Envelopes nº 01 e nº 02.

6.3 - A apresentação dos Envelopes nº 01 e nº 02 pressupõem pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital.

6.4 – Em caso de divergência entre os valores expressos em algarismos e por extenso, será considerado este último. E em caso de divergência entre os valores unitários e totais serão considerados os primeiros.

VII – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE HABILITAÇÃO

7.1 – O envelope “B” “Documentos de Habilitação” deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

7.1.1 – Habilitação Jurídica:

- a) Cópia da Cédula de Identidade e CPF do representante legal, sócios ou dos diretores;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2021-2024



- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, certificado da condição de micro empreendedor individual, em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias;
- c) Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

7.1.2 – Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas no Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito das Contribuições Federais, expedido pela Secretaria da Receita Federal, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- e) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) emitida pela Caixa Econômica Federal;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943." (NR), em atendimento ao Artigo 29, V da Lei 8.666/93.
- g) **As microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual, deverão apresentar toda a**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNP.J 75680025/0001-82

GESTÃO 2021-2024

Licitação
39
folha

documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

- h) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- i) A declaração do vencedor acima referida será realizada no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.
- j) A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo de aplicação das sanções previstas neste edital, sendo facultado ao Pregoeiro convocar o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou revogar a licitação.

7.1. – Outras Comprovações:

- a) Declaração de que a proponente enquadra-se como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, para os fins da Lei Complementar nº 123/06 (Anexo X), se for o caso, devendo apresentar juntamente comprovante emitido pela Receita Federal que comprove a opção do Simples Nacional. **Deverão ser apresentadas no Credenciamento;**
- b) Declaração do licitante de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, em observância ao artigo 7º, inciso XXXIII.

7.1.4 – Qualificação Econômico-Financeira:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2021-2024



- a) a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física (art. 31, II, da Lei nº 8.666/93).
- b) § 1º Fica as empresas MEI – Micro empreendedor Individual dispensadas de apresentar o constante no inciso I, no que tange ao balanço patrimonial e demonstrações contábeis. A empresa constituída a menos de um ano, deve apresentar o balanço de abertura da empresa
- C) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

A comprovação da boa situação financeira será baseada na obtenção de índice de Liquidez Geral (ILG) e índice de Liquidez Corrente (ILC), igual ou superior a um (≥ 1), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Parágrafo Único: O documento que demonstrará o cálculo dos índices solicitados, deverá estar identificado e assinado pelo Representante Legal da empresa e Contador; e o Balanço Patrimonial deverá vir acompanhado dos termos de abertura e encerramento do Livro Diário e deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial.

7.2 – No caso de não constar prazo de validade nas certidões exigidas por este Edital, somente serão aceitas àquelas emitidas com até 60 (sessenta) dias, contados da data de sua expedição.

7.3 – Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, a Pregoeira considerará o proponente inabilitado, podendo instruir o processo com vistas a possíveis penalidades.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2021-2024



7.4 – Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou também pelo presidente da comissão de licitação, no ato da sessão, desde que apresentado o original.

7.5 – Não serão aceitos documentos apresentados através de fax.

7.6 - Os **Anexos III, IV, V, VI, X, XI, XII** (fornecido modelo pelo Município) deverão ser entregues fora dos envelopes de documentação na data e hora da abertura dos envelopes.

7.7- Os **Anexos VII, VIII e IX** (fornecido modelo pelo Município) deverão ser entregues dentro do envelope de habilitação. O **Anexo II** (fornecido modelo pelo Município), deverá ser entregue dentro do envelope de proposta de preços.

VIII – DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1 – Os lances serão ofertados pelo VALOR POR ITEM.

8.2 – Aberta a etapa competitiva (sessão pública), as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio de seus representantes cadastrados.

8.3 – A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, caso não haja lances decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.4 – A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.5 – Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

8.6 – Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado.

8.7 – Em havendo mais de um lance de igual valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.8 – A etapa de lances será encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2021-2024



8.9 – A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

8.10 – Objetivando a celeridade do processo, o valor mínimo de um lance para o outro poderá ser acordado antes do início dos lances entre os licitantes e a Pregoeira.

IX – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 – Após o julgamento da etapa de lances, a Pregoeira efetuará o julgamento das propostas de preços, que poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre a sua aceitação.

9.2 – Após análise e aceitação da proposta, a Pregoeira anunciará a licitante vencedora imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão acerca da aceitação do valor.

9.3 – Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito, ou se a licitante vencedora desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, segundo o critério de MENOR PREÇO e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

9.4 – Ocorrendo a hipótese anterior, a Pregoeira poderá ainda negociar com a licitante, no sentido de se obter preço melhor.

X - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO GERAL

10.1 - No dia, horário e locais indicados no preâmbulo deste edital, serão aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

10.2 - De posse da relação das licitantes credenciadas, a Pregoeira fará a divulgação verbal dos interessados, dando início ao recebimento dos Envelopes das Propostas de Preços e da Documentação. Abertos os Envelopes das Propostas de Preços, será feita a conferência e posterior rubrica pela Pregoeira, Equipe de Apoio e licitantes presentes.

10.3 - A Pregoeira poderá, a qualquer momento e a seu critério, suspender as sessões públicas, comunicando aos licitantes, local, data e horário de reabertura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2021-2024



10.4 - Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço global POR ITEM, observadas as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

10.5 - A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos e serão desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) será desclassificada a empresa que apresentar proposta maior do que o Termo de Referência no Anexo I.
- c) Que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente;
- d) Cujos preços forem manifestamente inexequíveis ou excessivos;
- e) Que apresentarem ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

10.6 - Com exceção às hipóteses de desclassificação constantes no item 10.5, eventuais erros de valores apresentados na proposta do licitante NÃO SERÃO ALTERADOS ou EXCLUÍDOS, devendo o licitante honrar com a proposta apresentada, tomando como corretos os preços UNITÁRIOS.

10.7 - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de menor preço global POR ITEM e das demais com preços até 10% (dez) superior àquela;
- b) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três), já incluída a de menor preço, quaisquer que tenham sido os valores oferecidos.
- c) No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- d) Na ocorrência de empate entre as classificadas para participarem dos lances verbais, a ordem para esses lances será definida por meio de sorteio.

10.8 - A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances verbais de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, vedada qualquer oferta de lance que vise ao empate.

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR
Fone Fax: (42) 3657-1222



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2021-2024



10.9 - A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances.

10.10 - A etapa de lances será encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances ou quando a autoridade competente definir outra situação de encerramento.

10.11 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pela Pregoeira, implicará exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

10.12 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades cabíveis.

10.13 - A Pregoeira poderá negociar com a licitante excluída na forma do subitem 10.11, caso a licitante vencedora seja inabilitada, observada a ordem de classificação.

10.14 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que a Pregoeira poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor preço.

10.15 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, de acordo com o menor preço apresentado, a Pregoeira verificará a aceitabilidade do melhor preço ofertado.

10.16 - A Pregoeira poderá negociar com a autora da oferta de menor valor, ou seja, a primeira classificada, com vistas à redução do preço.

10.17 - Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e em seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

10.18 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de sua autora.

10.19 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, mediante a verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

10.20 - A verificação será certificada pela Pregoeira e será anexada aos autos, a documentação passível de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2021-2024



10.21 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto licitado.

10.22 - Se a licitante vencedora não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com a sua autora, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

10.23 - A licitante vencedora terá o prazo de entrega em 48 horas, após encerramento do Pregão, para apresentar nova proposta escrita, contendo os preços unitários, obtidos por meio de negociação efetuada na fase de lances verbais, mantidas as condições oferecidas inicialmente.

XI – DA QUALIFICAÇÃO DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

11.1 – Esta licitação é exclusiva para participação de microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual, qualificadas como tais nos termos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, com as alterações da Lei Complementar n.º 147/14 e Lei Municipal n.º 1025/16.

11.2 – No ato de envio de sua proposta, a microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, deverá declarar sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da referida Lei Complementar e suas alterações.

11.3 – Para os efeitos deste Edital, consideram-se microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

a) No caso das microempresas, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);

b) No caso das empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2021-2024



e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.500.000,00 (Quatro milhões e Quinhentos mil reais);

c) Não fará jus ao regime diferenciado e favorecido previsto no art. 42 e seguintes da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, a microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual:

c1) De cujo capital participe outra pessoa jurídica;

c2) Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

c3) De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário, ou seja, sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art.3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006;

c4) Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art.3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006;

c5) Cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

c6) Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

c7) Que participe do capital de outra pessoa jurídica;

c8) Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

c9) Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 05 (cinco) anos-calendário, anteriores;

c10) Constituída sob a forma de sociedade por ações;

c11) Cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2021-2024



11.4 – DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO A SER DISPENSADO À MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO – Lei Municipal nº 1.025/2016:

11.5 – Nas contratações públicas será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, conforme Lei Complementar Federal nº 123/06, Lei Complementar 147/14 e Lei Municipal 1.025/16.

11.6 – Para cumprimento do disposto no subitem anterior (11.5), a administração pública adotará as regras previstas na Lei Complementar nº 123/2006, constantes dos artigos 42 a 49 e nos artigos seguintes desta lei, bem como, em normas regulamentares que prevejam tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual especialmente:

- a) comprovação de regularidade fiscal somente para efeito de assinatura do contrato, mesmo tendo que apresentar toda a documentação exigida como condição de participação do certame;
- b) preferência de contratação em caso de empate, como disciplinado no artigo 44 da referida lei complementar;
- c) realização obrigatória de licitação destinada exclusivamente à participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual nas contratações cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);
- d) possibilidade de incluir no edital exigência de subcontratação de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, em relação aos processos licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços;
- e) reserva obrigatória de cota de até 25% (vinte e cinco por cento) destinada exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte em certames para aquisição de bens de natureza divisível.

11.7 – Os processos licitatórios exclusivos poderão ser destinados unicamente às microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual locais, quando existentes preços competitivos em número igual ou superior a 03 (três), devendo, em caso contrário, serem ampliados às microempresas e às empresas de pequeno porte regionais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2021-2024



11.8 – Em relação aos benefícios referidos nas letras “a”, “b”, “c”, “d” e “e”, do item 11.6, a administração pública poderá, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido (LC 123/2006, art. 48, § 3º, acrescentado pela LC 147/14).

11.9 – Para efeitos do item anterior (11.8), entende-se como sede local – o território do Município de Palmital/PR e, regional, subdivide-se em “Regional 1” – Municípios com sede distante até 50 km de Palmital/PR, através de meio rodoviário e, “Regional 2” – Municípios da AMOCENTRO (Lei Municipal nº 1.025/2016, art. 34, § 3º).

XII – IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

12.1 – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão, qualquer interessado poderá solicitar esclarecimento, requerer providências ou impugnar o ato convocatório do PREGÃO, mediante requerimento fundamentado à Pregoeira, que caberá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

12.2 – Caso o questionamento altere o texto do Edital, que afete à documentação a ser apresentada ou a formulação da proposta, será designada nova data para a realização da sessão, através dos mesmos meios de publicação utilizados inicialmente.

12.3 – As solicitações de esclarecimentos, providências, bem como a impugnação deverão ser formuladas por escrito e deverão ser protocoladas e entregues para a Pregoeira ou Equipe de Apoio no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital, ou ainda enviado por e-mail(licitapalmital@gmail.com), ou ainda via postal, ou ainda por qualquer meio possível, em tempo hábil, de forma que o quanto antes se tome conhecimento da manifestação apresentada, e deverão, ainda, estar acompanhados do estatuto social quando o sócio ou proprietário for o portador do ato, ou de instrumento de procuração pública, ou particular com firma reconhecida do representante legal da empresa.

XIII – RECURSOS

13.1 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2021-2024



13.2 – A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

13.3 - Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

13.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

13.5 – O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.6 – Não serão conhecidos os pedidos de recurso, cujas petições tenham sido apresentadas fora do prazo legal.

XIV – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 – Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a(s) licitante(s) será (ão) declarada(s) vencedora(s), a adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pela Pregoeira após a finalização da fase recursal.

14.2 – Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, a Pregoeira inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda o Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

XV – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	730	03.005.04.122.0401.2014	0	3.3.90.39.19.06	Do Exercício
2021	2100	07.002.12.361.1201.2041	103	3.3.90.39.19.06	Do Exercício
2021	2550	07.002.12.361.1201.2059	107	3.3.90.39.19.06	Do Exercício

XVI – DA CONTRATAÇÃO

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR
Fone Fax: (42) 3657-1222



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2021-2024



16.1 - Da formalização do contrato:

a) O contrato a ser celebrado entre o Município de Palmital-PR e as licitantes vencedoras, observadas as condições constantes deste Edital, terá como termo final o dia 365 Dias a contar da data da assinatura, contados a partir da data de sua assinatura ou condicionado à retirada das quantidades estipuladas na Cláusula Primeira, podendo, no interesse da Administração, mediante termo aditivo, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

b) Após a homologação da licitação, o licitante vencedor será convocado, para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a convocação, assinar e retirar o Contrato ou instrumento equivalente, adaptado à proposta vencedora.

c) Como condição para celebração da contratação, a licitante adjudicatária deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação.

d) Quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, negociando diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

e) Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes não contratados liberados dos compromissos assumidos.

16.2 - Da Alteração do Contrato:

a) O contrato poderá ser alterado quando necessária modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, ou quando necessária alteração na forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantendo-se o valor inicial;

b) A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento dos materiais, objeto deste processo licitatório em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial;

16.3 - Das Obrigações e responsabilidades:

a) A **CONTRATADA** se obriga a entregar o objeto deverá ser de primeira qualidade e deverá ser entregue 48 horas, após a assinatura do termo de contrato de fornecimento e

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR
Fone Fax: (42) 3657-1222



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2021-2024



consequente solicitação da Prefeitura Municipal, obedecerem às normas técnicas e, serem entregues na sede da licitante, mais especificamente à comissão de recebimento de mercadorias. Ficando claro, desde já, que sua entrega será fracionada e de acordo com as requisições emitidas pelas Secretarias responsáveis e reconhecidas por autoridade competente.

b) A **CONTRATANTE** se obriga a prestar todas as informações necessárias a **CONTRATADA** para a perfeita execução do contrato e seus anexos;

16.4 - Da inexecução e da rescisão do contrato:

a) A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei. Constituem motivos para rescisão do contrato:

I – O não cumprimento, ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

II – A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afete a boa execução deste;

III – O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

IV – Cometimento reiterado de faltas na sua execução anotadas na forma do presente contrato;

V – A decretação de falência, o pedido de concordata ou instauração de insolvência civil da empresa licitante ou de seus sócios-diretores;

VI – A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

VII – A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da **CONTRATANTE**, prejudique a execução do contrato;

VIII – O protesto de títulos ou a emissão de cheques sem a suficiente provisão, que caracterizem a insolvência da **CONTRATADA**;

IX - Razões de interesse do serviço público;

X – A supressão por parte da **CONTRATANTE** nas compras acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido neste Edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2021-2024



XI – A suspensão de sua execução, por ordem escrita da **CONTRATANTE**, por prazo superior a 30 (trinta) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou pública;

XII – A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada impeditiva de execução do contrato.

XIII – Não haverá qualquer reajuste nos preços até o final do contrato.

XIV - O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias após ao fornecimento do objeto licitado, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada por quem de direito e prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

XVII – DAS PENALIDADES

17.1 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes penas de natureza civil, compensatórias das perdas e danos sofridas pela Administração, conforme Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, nos seguintes termos:

a) multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato pelo descumprimento, por parte da **CONTRATADA**, de qualquer das obrigações impostas ao mesmo;

b) multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor atualizado do contrato pela inexecução total do mesmo, podendo ser acumulada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

VIII – DA ENTREGA E RECEBIMENTO

18.1 – O objeto deverá ser de primeira qualidade e deverá ser entregue 48 horas, após a assinatura do termo de contrato de fornecimento e consequente solicitação da Prefeitura Municipal, obedecerem às normas técnicas e, serem entregues na sede da licitante, mais especificamente à comissão de recebimento de mercadorias. Ficando claro, desde já, que sua entrega será fracionada e de acordo com as requisições emitidas pelas Secretarias responsáveis e reconhecidas por autoridade competente.

18.2 - O prazo para entrega do objeto licitado será em 48 horas horas após o recebimento da requisição encaminhada pelo Departamento competente.

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2021-2024



18.3 – O objeto da presente licitação será recebido:

- a) provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;
- b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;
- c) será rejeitado no recebimento, o objeto fornecido com especificações diferentes das constantes no ANEXO I e das marcas informadas na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 18.4 abaixo.

18.4 – Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (Dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
 - b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 02 (Dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

XIX – PAGAMENTO

19.1 - O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias após ao fornecimento do objeto licitado, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada por quem de direito e prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

19.2 - Havendo erro na fatura/nota fiscal/recibo, ou outra circunstância desabonadora a mesma ficará pendente e o pagamento susado, até que adjudicatária promova as medidas saneadoras necessárias.

19.3 – O pagamento não realizado dentro do prazo, motivado pela empresa a ser contratada, não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2021-2024



XX – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 – Na hipótese da licitante adjudicatária não entregar os documentos de acordo com o item 07 ou recusar-se a assinar o Contrato injustificadamente, conforme item 16.1, b, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, inclusive negociando o melhor preço.

20.2 – O licitante que se recusar a assinar o Contrato injustificadamente, falhar ou fraudar a sua execução, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja proferida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, além de outras cominações legais, nos termos do Art. 7º, “caput”, da Lei nº 10.520/2002.

XXI – DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da aquisição pretendida.

21.2 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação, que não foram anexados ao processo das demais licitantes que apresentaram propostas, ficarão à disposição das mesmas no máximo 15 (quinze) dias no endereço do preâmbulo deste Edital, após a conclusão e arquivo deste certame. Após este prazo, os mesmos serão abrasados sumariamente.

21.3 – O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante da contratação, independentemente de transcrição.

21.4 – O proponente ao participar da presente operação, expressa automaticamente concordância aos termos deste Edital.

21.5 – É facultado à Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2021-2024



a) a promoção de diligência a esclarecer ou complementar a instrução do Processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

b) revelar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação do proponente, desde que sejam irrelevantes, não ficaram o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação;

c) convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.

21.6 – Fica assegurado ao Município de PALMITAL o direito de, no interesse da Administração, revogar a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

21.7 – No caso da sessão do Pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda da Pregoeira e serão exibidos, ainda fechados de forma indevassável e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

21.8 – O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e ou documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.9 – Após apresentação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

21.10 – Se alguma data marcada ou de fim de contagem de prazos coincidir com decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização de qualquer procedimento na data marcada, este será automaticamente prorrogado até o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

21.11 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, em ambos os casos, só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município de PALMITAL-PR.

21.12 – Como condição para a assinatura do Contrato, o licitante vencedor deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação, bem como assim para o recebimento dos pagamentos relativos aos materiais fornecidos e aceitos em toda a vigência da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 76680025/0001-82

GESTÃO 2021-2024



21.13 – Para as demais condições de contratação observar-se-ão as disposições constantes na Minuta do Contrato (Anexo XIV).

21.14 – Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Pregoeira com base na legislação vigente.

21.15 – A cópia completa deste Edital de Pregão Presencial será distribuída aos interessados, na forma da lei. Quaisquer informações e esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando, solicitados formalmente à Pregoeira, **sito à Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro – CEP: 85.270-000 – FONE/FAX: (42) 3657-1222, de segunda a sexta-feira nos horários das 8:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:30 horas, e através do endereço eletrônico www.palmital.pr.gov.br.**

XXII – ANEXOS DO EDITAL

22.1 – Integram o presente edital os seguintes anexos:

- ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
- ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
- ANEXO III – DECLARAÇÃO (Exigida pelo inciso VII do art.4º da Lei nº 10.520/02)
- ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO
- ANEXO V - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO
- ANEXO VI - MODELO DE PROCURAÇÃO
- ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO
- ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO
- ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA
- ANEXO X – MODELO DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL
- ANEXO XI – MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA DE PRAZO RECURSAL – PROPOSTA DE PREÇOS
- ANEXO XII – MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA DE PRAZO RECURSAL – DOCUMENTAÇÃO
- ANEXO XIII - MINUTA DE CONTRATO
- ANEXO XIV - PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL E ANEXOS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2021-2024



Palmital-PR, 09/04/2021

VALDENEI DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2021-2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL/PR

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL 31/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 49/2021

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	32224	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EFETUAR MANUTENÇÃO DE ESTOFARIA E TAPEÇARIA EM BANCOS E ASSENTOS DE VEÍCULOS, E EM GERAL, INCLUINDO MATERIAL E SERVIÇOS.	250,00	UND	196,67	49.167,50
TOTAL						49.167,50

- **VALOR TOTAL DOS LOTES : R\$ 49.167,50 (Quarenta e Nove Mil, Cento e Sessenta e Sete Reais e Cinquenta Centavos).**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2021-2024



ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL 31/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 49/2021

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação desta Comissão de Licitação a nossa proposta de preços relativa ao Edital Pregão Presencial em epígrafe cujo objeto **CONTRATAÇÃO DE UMA PEMPRESA ESPECIALIZADA PARA EFETUAR MANUTENÇÃO DE ESTOFARIA E TAPEÇARIA EM BANCO/ASSENTOS DE VEICULOS. E EM GERAL, INCLUINDO MATERIAL E SERVIÇOS. PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PALMITAL-PR. CONFORME O ANEXO I**, conforme segue:

Descrição do objeto, conforme relação do Anexo I, CONSTANDO, necessariamente: item, unidade, quantidade, descrição, MARCA, preço unitário, bem como preço total (COM NO MÁXIMO DUAS CASAS APÓS A VÍRGULA).

- O objeto deverá ser de primeira qualidade e deverá ser entregue 48 horas, após a assinatura do termo de contrato de fornecimento e consequente solicitação da Prefeitura Municipal, obedecerem às normas técnicas e, serem entregues na sede da licitante, mais especificamente à comissão de recebimento de mercadorias. Ficando claro, desde já, que sua entrega será fracionada e de acordo com as requisições emitidas pelas Secretarias responsáveis e reconhecidas por autoridade competente. se houver interesse de ambas as partes este Contrato poderá ser prorrogado por igual ou superior período mediante termo aditivo ao contrato.
- Prazo mínimo da validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias, que será contado a partir da data da entrega da proposta. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.
- O pagamento será efetuado em até 30 (Trinta) dias após a entrega do objeto e da nota fiscal.

Declaro ainda estar de acordo e ciente com todas as exigências estipulada em Edital.

_____, em _____ de _____

Atenciosamente,

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2021-2024



ANEXO III

PREGÃO 31/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 49/2021

DECLARAÇÃO

(Exigida pelo inciso VII do art.4º da Lei nº 10.520/02)

A empresa _____, inscrita no CNPJ (M.F) sob o nº _____, sediada na Rua/Avenida nº _____, na cidade de _____ DECLARA que possui todos os requisitos exigidos no Edital de Pregão nº 31/2021, objeto do PROCESSO LICITATÓRIO nº 49/2021, para a habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal, DECLARANDO, ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital ensejará aplicação de penalidades à declarante.

, _____ de _____ de 2021.

Nome e ass. do representante legal – carimbo e CNPJ da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2021-2024



ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 49/2021

DECLARAÇÃO

A empresa (nome da empresa), inscrita no CNPJ/MF nº (nº do CNPJ), sediada em (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a). (nome do representante), portador (a), da Carteira de Identidade nº (nº da CI) e do CPF nº (nº do CPF), **DECLARA**, sob as penas da Lei que:

- Que está ciente e concorda com o disposto em Edital;
- Que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas;
- Que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

_____, em _____ de _____

(Nome e assinatura do representante legal da empresa proponente e carimbo de CNPJ em papel timbrado da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2021-2024



ANEXO V - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 49/2021

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do Cédula de Identidade nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, como representante da empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sito à Rua _____, cidade de _____, para participar da licitação acima referenciada, instaurada pelo Município de PALMITAL - Paraná, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em seu nome, bem como para formular ofertas e lances de preços, assinar documentos, manifestar-se em nome da empresa, requerer vista de documentos e propostas, interpor recurso e praticar todos os atos inerentes ao certame, a que tudo daremos por firme e valioso.

(Local), ____ de _____ de 2021.

nome e assinatura do representante legal

Carimbo



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-02

GESTÃO 2021-2024



ANEXO VI - MODELO DE PROCURAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 49/2021**

LOGOTIPO DA EMPRESA.....

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a EMPRESA _____, com sede na Rua _____, nº _____, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob nº _____, representada, neste ato, por seu sócio-gerente (ou gerente) Sr. _____, brasileiro, estado civil, profissão, residente e domiciliado nesta cidade, nomeia e constitui seu representante, o Sr. _____, estado civil, profissão, portador da cédula de identidade, RG nº _____ e do CPF/MF, sob nº _____, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no Pregão nº 31/2021, instaurado pela Prefeitura Municipal, em especial para firmar declarações e atas, formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

(local e data) _____, ____ de _____ de 2021.

Nome do Responsável Legal
Outorgante



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 76680025/0001-82

GESTÃO 2021-2024



ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL – PR
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 49/2021

(NOME DA EMPRESA), CNPJ nº _____, _____ (endereço completo), neste ato representado por _____, _____ (estado civil), _____ (profissão), portador da Cédula de Identidade R.G. nº _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____, residente e domiciliado na _____, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame licitatório, modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2021, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.

_____, _____ de _____ de 2021.

(nome completo do representante da empresa, nº da C.I. e assinatura)

OBS: Emitir em papel timbrado da empresa ou apor carimbo da empresa juntamente com a assinatura do seu representante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2021-2024



ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 49/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2021

MODELO DE DECLARAÇÃO
(EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA)

Ref.: Pregão Presencial nº ____/____

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade R.G. nº _____ e inscrito no CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

***Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()**

(local e data)

(representante legal)

OBS: Emitir em papel timbrado da empresa ou apor carimbo da empresa juntamente com a assinatura do seu representante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2021-2024



ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 49/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2021**

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de **(Identificação completa da licitante ou do Consórcio)** doravante denominado **(Licitante/Consórcio)**, para fins do disposto no item VI, o, do Edital PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2021, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar do PROCESSO LICITATÓRIO nº 49/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2021 foi elaborada de maneira independente **(pelo Licitante/Consórcio)**, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do PROCESSO LICITATÓRIO nº 49/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2021, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do PROCESSO LICITATÓRIO nº 49/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2021 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do PROCESSO LICITATÓRIO nº 49/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2021, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do PROCESSO LICITATÓRIO nº 49/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2021 quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do PROCESSO LICITATÓRIO nº 49/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2021 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do PROCESSO LICITATÓRIO nº 49/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2021 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do PROCESSO LICITATÓRIO nº 49/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2021 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ____ de _____ de _____

(representante legal do licitante/ consórcio, no âmbito da licitação, com identificação completa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82
GESTÃO 2021-2024



ANEXO X

MODELO DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 49/2021

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa(denominação da pessoa jurídica) CNPJ/MF nº.....é microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei complementar nº 147/14 e Lei Municipal nº 1.025/16 e, respectivas alterações posteriores, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no PROCESSO LICITATÓRIO realizado pela Prefeitura do Município de Palmital/PR.

_____, _____, de _____, de 2021.

(nome e assinatura do responsável legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2021-2024



ANEXO XI

MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA DE PRAZO RECURSAL – PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 49/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2021

O representante da empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº, situada no endereço....., Sr., com plenos poderes para decidir sobre assuntos relativos ao Edital em epígrafe, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, e conforme disposto no Decreto Municipal nº 188/2007 de 24 de outubro de 2007, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação que julgou as propostas de preços dos proponentes credenciados no presente PROCESSO LICITATÓRIO, renunciando assim, expressamente ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando em consequência, com o curso do PROCESSO LICITATÓRIO, passando assim a fase de abertura dos envelopes de documentos dos respectivos proponentes.

Local e data

Assinatura

Nome do Proponente ou Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2021-2024



ANEXO XII

MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA DE PRAZO RECURSAL – DOCUMENTAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 49/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2021

O representante da empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº, situada no endereço....., Sr., com plenos poderes para decidir sobre assuntos relativos ao Edital em epígrafe, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, e conforme disposto no Decreto Municipal nº 188/2007 de 24 de outubro de 2007, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação que julgou os documentos de licitação no presente PROCESSO LICITATÓRIO, renunciando assim, expressamente ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando em consequência, com o curso do PROCESSO LICITATÓRIO, passando assim a fase de lavratura da respectiva ata.

Local e data

Assinatura

Nome do Proponente ou Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2021-2024



ANEXO XIII - MINUTA DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 49/2021

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2021

CONTRATO CONTRATAÇÃO DE UMA PEMPRESA ESPECIALIZADA PARA EFETUAR MANUTENÇÃO DE ESTOFARIA E TAPEÇARIA EM BANCO/ASSENTOS DE VEICULOS. E EM GERAL, INCLUINDO MATERIAL E SERVIÇOS. PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PALMITAL-PR. CONFORME O ANEXO I _____.

Pelo presente instrumento, o **Município de PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Senhor VALDENEI DE SOUZA, brasileiro, casado, portador do RG SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº, domiciliado na Rua xxxxx, Palmital-PR denominada CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado com endereço à _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº. _____, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) _____, portador do RG nº _____ e inscrito no CPF/MF sob o nº _____ denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, decorrente do resultado da licitação, modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO Por item, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Lei n.º 10.520/2002, assim como pelas condições do Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº.31/2021 pelos termos da proposta da CONTRATADA datada de ___/___/___ e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE UMA PEMPRESA ESPECIALIZADA PARA EFETUAR MANUTENÇÃO DE ESTOFARIA E TAPEÇARIA EM BANCO/ASSENTOS DE VEICULOS. E EM GERAL, INCLUINDO MATERIAL E SERVIÇOS. PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PALMITAL-PR. CONFORME O ANEXO I**, com entrega parcelada ate 365 Dias a contar da data da assinatura do contrato, destinados ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Palmital –

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-02

GESTÃO 2021-2024



Paraná, nas quantidades e especificações, contidas e estabelecidos no anexo I do Edital Modalidade Pregão Presencial nº 31/2021 parte integrante deste, independente de transcrição, conforme segue:

(relação dos itens vencedores)

CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

A legislação aplicável a este Contrato é a constante da Lei Federal nº 10.520/2002 e a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

§ 1º - Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente contrato serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado por assessor jurídico desta municipalidade.

§ 2º - Integram este contrato, o Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2021 e seus Anexos, Proposta de Preços Escrita, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam.

§ 3º - Após a assinatura deste Contrato, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente protocolada.

§ 4º Fica o presente contrato vinculado aos termos do PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2021 e respectivos anexos, publicados no Edital da Prefeitura Municipal de Palmital-Pr, no sítio do Município www.palmital.pr.gov.br, no Mural de Licitações do TCE/PR, no Diário Oficial do Município, constante do PROCESSO LICITATÓRIO nº 49/2021, bem assim aos termos da proposta comercial do licitante vencedor, ficando as partes obrigadas a cumprir todas as obrigações aí constantes.

CLÁUSULA TERCEIRA – SUBORDINAÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

As partes se declaram sujeitas às normas previstas à Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, ao Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2021 e às cláusulas expressas neste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2021-2024



Parágrafo Único – Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste Contrato:

I - Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;

II - Fornecer o objeto deste contrato dentro dos elevados padrões de eficiência e capacitação, assumindo inteira responsabilidade pelo mesmo;

III - Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;

IV - Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

V - Cumprir todas as especificações previstas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2021 que deu origem ao presente instrumento.

VI – Obriga-se a CONTRATADA a fornecer a CONTRATANTE, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto;

VII - Apresentar certidão negativa dos tributos antes de cada pagamento a ser efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças;

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE além das demais previstas neste Contrato:

I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona;

II - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

III - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

IV - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

V - Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93.

VI - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

VII - Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa fornecer o objeto deste contrato, dentro dos elevados padrões de eficiência, capacitação e responsabilidade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2021-2024



VIII – Efetuar o pagamento à CONTRATADA será efetuado até o 30º dia após o subsequente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada por quem de direito.

CLÁUSULA SEXTA – FORNECIMENTO

I - O objeto deverá ser de primeira qualidade e deverá ser entregue em 48 horas, após a assinatura do termo de contrato de fornecimento e consequente solicitação da Prefeitura Municipal, obedecerem às normas técnicas e, serem entregues na sede da licitante, mais especificamente à comissão de recebimento de mercadorias. Ficando claro, desde já, que sua entrega será fracionada e de acordo com as requisições emitidas pelas Secretarias responsáveis e reconhecidas por autoridade competente.

II - O prazo para entrega do objeto licitado será em 48 horas após o recebimento da requisição encaminhada pelo Departamento competente.

III - O ato de recebimento do objeto licitados, não importa em sua aceitação. A critério da Secretaria Municipal de Responsavel, o objeto fornecido será submetido a verificação. Cabe ao fornecedor a devida correção, dentro de 24 (Vinte e Quatro) horas, do material que vier a ser recusado por não se enquadrar nas especificações estipuladas, apresentar defeitos de fabricação ou dano geral, identificado na entrega ou no período de verificação;

IV - Por ocasião da entrega, a fatura ou documento fiscal, será obrigatoriamente emitido pela razão social, inclusive o CNPJ do constante da documentação de regularidade fiscal apresentada na habilitação e no contrato firmado.

V - Os produtos a serem fornecidos devem ser de "primeira linha", compreendendo-se por esta expressão o melhor tipo de cada produto a ser fornecido.

VI - O material oferecido deverá atender estritamente as descrições constantes no Anexo I.

CLÁUSULA SÉTIMA – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

§ 1º - A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de executar o serviço com toda cautela e boa técnica.

§ 2º - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a Fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato, na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2021-2024



§ 3º - A fiscalização por parte da CONTRATANTE não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da empresa contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

§ 4º A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Administração.

CLAUSULA OITAVA – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por Dotações Orçamentárias específicas, a saber:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	730	03.005.04.122.0401.2014	0	3.3.90.39.19.06	Do Exercício
2021	2100	07.002.12.361.1201.2041	103	3.3.90.39.19.06	Do Exercício
2021	2550	07.002.12.361.1201.2059	107	3.3.90.39.19.06	Do Exercício

CLÁUSULA NONA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I - O valor global deste contrato é de R\$ _____ (_____).

II - O pagamento à CONTRATADA será efetuado até o 30º dia após o subsequente fornecimento do objeto licitado, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada por quem de direito. O pagamento ficará condicionado à comprovação da regularidade fiscal da Contratada (à critério da Contratante).

III - Havendo erro na fatura/nota/recibo, ou outra circunstância que desaprove liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento susado, até que adjudicatário tome as medidas saneadoras necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA

O contrato terá vigência até 365 Dias a contar da data da assinatura do contrato, contados a partir da data de sua assinatura, podendo, no interesse da Administração, mediante termo aditivo, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FORMA DE REAJUSTE

Não haverá qualquer reajuste nos preços até o final do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-02

GESTÃO 2021-2024



I - Na hipótese da licitante adjudicatária não entregar os documentos de acordo com o item 7, ou recusar-se a assinar o Contrato injustificadamente, conforme item 16.1, b, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, inclusive negociando o melhor preço.

II - O licitante que se recusar a assinar o Contrato injustificadamente, falhar ou fraudar a sua execução, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja proferida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, além de outras cominações legais, nos termos do Art. 7º, "caput", da Lei nº 10.520/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PENALIDADES

I – O descumprimento dos prazos ou das especificações exigidas ensejará aplicação ao inadimplente de multa garantida defesa prévia, no valor de 0,5% (meio por cento) por dia corrido, calculado sobre o valor total do objeto licitado não entregue ou entregue fora do prazo ou ainda em desacordo com as especificações, até o limite de 15% (quinze por cento).

II – Pela inexecução total ou parcial do contrato, ou ainda pela desistência da proposta após a fase de habilitação, sem motivo justo decorrente de fato superveniente, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a contratada as demais sanções previstas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93, conforme o caso a saber:

- a) Advertência;
- b) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração por prazo de 02 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurem os motivos de punição, ou que seja promovida a reabilitação perante a Administração;

III - A CONTRATANTE poderá, também, efetuar a retenção de uma única vez de qualquer pagamento que for devido, para compensação das multas aplicadas de uma única vez ou parceladamente, nos pagamentos subsequentes, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA COMUNICAÇÃO DAS PENALIDADES

A CONTRATANTE comunicará a aplicação das penalidades previstas na Cláusula anterior, por intermédio de expediente registrado com AVISO DE RECEBIMENTO (AR), admitido recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento do AR.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2021-2024



Qualquer comunicação do(a) CONTRATADO(A) à CONTRATANTE será feita mediante documento que será entregue por representante daquela ou desta.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos art. 77, 78 e 79, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

§ 1º - A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da CONTRATANTE, a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.

§ 2º - Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas no presente contrato.

§ 3º - Além dos motivos constantes do art. 78, da Lei n.º 8.666/93, alterada pelas Leis n.ºs 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, a CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato, caso o(a) CONTRATADO(A), venha a não entregar o objeto licitado dentro das condições, prazos e especificações deste instrumento editalício.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

O(A) CONTRATADO(A) reconhece desde já os direitos da Administração previsto em Lei e incidentes sobre este contrato, particularmente o de rescisão administrativa previsto nos arts. 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93, alterada pelas Leis n.ºs 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, bem como o estabelecido no art. 87 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – NOVAÇÃO

A não utilização, por qualquer das partes, dos direitos a elas assegurados neste Contrato e na Lei em geral e não aplicação de quaisquer sanções neles previstas não importa em novação a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras sendo que todos os recursos postos à disposição do CONTRATANTE serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – ALTERAÇÕES

O presente Contrato poderá ser alterado para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações nos casos previstos nos Diplomas Legais pertinentes à matéria.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82
GESTÃO 2021-2024



CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA DISPENSA DO OFERECIMENTO DE GARANTIA

A CONTRATANTE dispensa o(a) CONTRATADO(A) do oferecimento de garantia na presente contratação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO ATO AUTORIZATIVO DA CONTRATAÇÃO

A contratação em tela foi autorizada mediante a homologação confirmada do julgamento das propostas de eficácia à adjudicação da Licitação Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2021, mediante parecer exarado pela Assessoria Jurídica de Palmital – Paraná e autorização do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca da Contratante, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Palmital-PR, ____ de _____ de 2021.

VALDENEI DE SOUZA

Prefeito Municipal
Contratante

Contratada

Testemunhas:

Nome:

CPF/MF:

Nome:

CPF/MF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2021-2024



ANEXO XIV - PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL E ANEXOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 49/2021

EMPRESA: _____
CNPJ/MF: _____
ENDEREÇO: _____
CIDADE: _____ ESTADO: _____ CEP: _____
E-MAIL: _____
FONE: (____) _____

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA PEMPRESA ESPECIALIZADA PARA EFETUAR MANUTENÇÃO DE ESTOFARIA E TAPEÇARIA EM BANCO/ASSENTOS DE VEICULOS. E EM GERAL, INCLUINDO MATERIAL E SERVIÇOS. PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PALMITAL-PR. CONFORME O ANEXO I

Obtivemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação supramencionada devidamente preenchido e de acordo com a Lei Federal 8.666/1993 e Lei 10.520/2002, e concordo com as condições mencionadas no referido Edital e anexos.

Visando a comunicação futura entre esta entidade e a sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Setor de Licitação por meio de fax (42) 3657-1222 ou ser entregue diretamente ao Departamento de Licitações desta Prefeitura Municipal.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal à responsabilidade de comunicação de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Local: _____, _____ de _____ de 2021.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
CARIMBO DA EMPRESA



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82
GESTÃO 2021-2024



PARECER Nº 162/2021 – LIC(MINUTA DO EDITAL)

DE: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PALMITAL (PR)

PARA: COMISSÃO DE LICITAÇÃO

REF.: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EFETUAR MANUTENÇÃO DE ESTOFARIA E TAPEÇARIA EM BANCOS E ASSENTOS DE VEÍCULOS, E EM GERAL, INCLUINDO MATERIAL E SERVIÇOS. (CONFORME ANEXO I).

Em atendimento à requisição da Comissão de Licitação, através do Ofício nº 048/2021 – LIC, esta Procuradoria Jurídica, com fulcro no art. 38, Parágrafo Único da Lei 8.666/1993, passa a analisar a regularidade técnica das peças que compõe o procedimento licitatório em tela.

No que tange ao Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 031/2021, tem-se que o instrumento elaborado pela D. Comissão de Licitação atende perfeitamente os requisitos da Lei 8.666/1993, com suas alterações posteriores.

Passamos à análise dos elementos abordados na minuta do edital e sua concordância com as imposições do art. 40 da Lei de Licitações.

Traz o referido mandamento a obrigatoriedade de abordagem dos seguintes elementos nos editais de licitação, podendo estes ser suprimidos ou acrescidos, conforme o caso:

Art. 40. O edital conterà no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, e indicará, obrigatoriamente, o seguinte:

I - objeto da licitação, em descrição sucinta e clara;



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

GESTÃO 2021-2024



II - prazo e condições para assinatura do contrato ou retirada dos instrumentos, como previsto no art. 64 desta Lei, para execução do contrato e para entrega do objeto da licitação;

III - sanções para o caso de inadimplemento;

IV - local onde poderá ser examinado e adquirido o projeto básico;

V - se há projeto executivo disponível na data da publicação do edital de licitação e o local onde possa ser examinado e adquirido;

VI - condições para participação na licitação, em conformidade com os arts. 27 a 31 desta Lei, e forma de apresentação das propostas;

VII - critério para julgamento, com disposições claras e parâmetros objetivos;

VIII - locais, horários e códigos de acesso dos meios de comunicação à distância em que serão fornecidos elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto;

IX - condições equivalentes de pagamento entre empresas brasileiras e estrangeiras, no caso de licitações internacionais;

X - o critério de aceitabilidade dos preços unitário e global, conforme o caso, permitida a fixação de preços máximos e vedados a fixação de preços mínimos, critérios estatísticos ou faixas de variação em relação a preços de referência, ressalvado o disposto nos parágrafos 1º e 2º do art. 48;

XI - critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela;

XII - (VETADO)

XIII - limites para pagamento de instalação e mobilização para execução de obras ou serviços que serão obrigatoriamente previstos em separado das demais parcelas, etapas ou tarefas;

XIV - condições de pagamento, prevendo:

a) prazo de pagamento não superior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

b) cronograma de desembolso máximo por período, em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros;

c) critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento;

d) compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos;

e) exigência de seguros, quando for o caso;

XV - instruções e normas para os recursos previstos nesta Lei; XVI - condições de recebimento do objeto da licitação; XVII - outras indicações específicas ou peculiares da licitação

Outrossim, a minuta do contrato elaborado pelo mesmo órgão também preenche os requisitos necessários para o fiel cumprimento do objeto, pelo que da análise dos documentos que dos autos constam até o presente momento, esta Procuradoria Jurídica opina pela total regularidade do presente procedimento.

Por derradeiro, esta Procuradoria Jurídica apresenta sua satisfação para com a Comissão de Licitação, que acatando o Parecerinicial, houve por bem realizar



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82
GESTÃO 2021-2024



a licitação na modalidade apontada, assegurando assim, a competitividade e a transparência que devem nortear os procedimentos licitatórios em geral.

É o parecer, salvo melhor juízo ou entendimento.

Palmital-PR, 09 de Abril de 2021.

DANILO AMORIM SCHREINER

Procurador do Município - Matrícula 51.240

OAB/PR 46.945



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82
GESTÃO 2021-2024



Ofício nº31 /2021-LIC

Palmital-PR, 09/04/2021 2021.

De: Comissão de Licitação

Para: Procuradoria Jurídica

Pelo presente, encaminhamos à Vossa Senhoria a minuta do Edital de Licitação nº 31/2021, modalidade "PREGÃO PRESENCIAL", objetivando **CONTRATAÇÃO DE UMA PEMPRESA ESPECIALIZADA PARA EFETUAR MANUTENÇÃO DE ESTOFARIA E TAPEÇARIA EM BANCO/ASSENTOS DE VEICULOS. E EM GERAL, INCLUINDO MATERIAL E SERVIÇOS. PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PALMITAL-PR.**, conforme fora sugerido por esta Procuradoria Jurídica.

Neste sentido, requer-se, nos termos do art. 38, Parágrafo Único da Lei 8.666/1993, sejam as referidas peças analisadas em seu conteúdo, para que seja dado prosseguimento ao PROCESSO LICITATÓRIO.

Sem mais para o momento,

Atenciosamente,

Noemi de Lima Moreira

Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2021-2024



AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 31/2021
Processo Licitatório nº 49/2021

OBSERVAÇÃO: LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), LOCAL, EM ATENÇÃO AS DISPOSIÇÕES PREVISTAS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 REGULAMENTADA PELO DECRETO Nº 8.538/15, LEI COMPLEMENTAR Nº 147/14 E LEI MUNICIPAL Nº 1.025/16, ARTIGO 034.

O Município de Palmital-PR, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EFETUAR MANUTENÇÃO DE ESTOFARIA E TAPEÇARIA EM BANCO/ASSENTOS DE VEÍCULOS. E EM GERAL, INCLUINDO MATERIAL E SERVIÇOS. PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PALMITAL-PR.

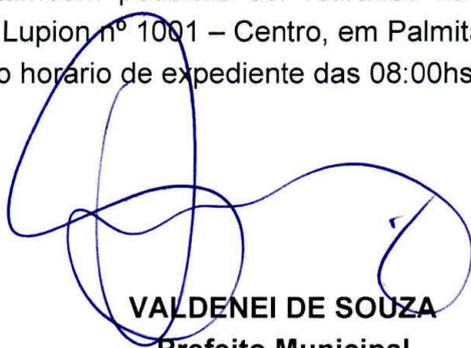
DATA DE ABERTURA: 28/04/2021 às 08:40 horas - protocolo 08:30

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por item.

VALOR GLOBAL : R\$ 49.167,50 (Quarenta e Nove Mil, Cento e Sessenta e Sete Reais e Cinquenta Centavos)

INFORMAÇÕES: O Edital e anexos estão disponíveis no site www.palmital.pr.gov.br, e-mail: licitapalmtial@gmail.com também podendo ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Palmital, sito à Rua Moisés Lupion nº 1001 – Centro, em Palmital – Paraná, Fone: (42) 3657-1222, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente das 08:00hs as 11:30hs das 13:00 as 17:30hs.

Palmital-PR, 09/04/2021


VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal



Registrar processo licitatório

Informações Gerais

Município PALMITAL

Entidade Executora MUNICÍPIO DE PALMITAL

Os campos Ano, N° e Modalidade devem ser iguais aos informados (à informar) no SIM-AM

Ano* 2021

Modalidade* Pregão

N° licitação/dispensa/inexigibilidade* 31

ursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito

A licitação utiliza estes recursos?

Número edital/processo* 045/2021

Descrição do Objeto* CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EFETUAR MANUTENÇÃO DE ESTOFARIA E TAPEÇARIA EM BANCO/ASSENTOS DE VEÍCULOS. E EM GERAL, INCLUINDO MATERIAL E SERVIÇOS. PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PALMITAL-PR.

Forma de Avaliação Menor Preço

Dotação Orçamentária* 0300504122040120143390390000

Preço máximo/Referência de preço - R\$* 49.167,50

Data de Lançamento do Edital 09/04/2021

Data da Abertura das Propostas 28/04/2021

Há itens exclusivos para EPP/ME? Sim

Há cota de participação para EPP/ME? Não

Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME? Não

Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais? Sim

CPF: 77864476953 (Logout)





PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL ESTADO DO PARANÁ



Rua Moisés Lupion, 1001 - Centro - Fone: (42) 3657-1222
CNPJ: 75.680.025/0001-82 - CEP: 85270-000 - Palmital-PR
<http://www.palmital.pr.gov.br>

TERMO DE RECEBIMENTO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2021/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº: 031/2021

Protocolo: 381Q6W31T2021L58157P202104131302

Data/Hora: 13/04/2021 - 13:02h

Proponente: JOSMAR BUENO DE SOUZA

CNPJ/CPF: 32.980.452/0001-73

Endereço: R SETE DE SETEMBRO, 575 - CENTRO

Município/UF: PALMITAL/PR

CEP: 85270-000

Telefone: 42 998602111

E-mail: josmarbueno04@gmail.com

O proponente acima, declara que recebeu o Edital de processo licitatório na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº: 31/2021 instaurado pela Prefeitura Municipal de Palmital, Estado do Paraná, com data de abertura prevista para o dia 28 DE ABRIL DE 2021 às 08:40 horas, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EFETUAR MANUTENÇÃO DE ESTOFARIA E TAPEÇARIA EM BANCO/ASSENTOS DE VEÍCULOS. E EM GERAL, INCLUINDO MATERIAL E SERVIÇOS. PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PALMITAL-PR., em conformidade com a legislação vigente, e declara ainda, que concorda com as condições do Edital.

Palmital/PR, em 13 de ABRIL de 2021.

Carimbo/Assinatura do Proponente

CNPJ: 32.980.452/0001-73
JOSMAR BUENO DE SOUZA
06297160996
Rua Sete de Setembro, nº. 575,
Centro, PALMITAL/PR
CEP: 85.270-000



Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Identificação

Nome Empresarial

JOSMAR BUENO DE SOUZA 06297160996

Nome do Empresário

JOSMAR BUENO DE SOUZA

Nome Fantasia

ESTOFARIA SOUZA

Capital Social

2.000,00

Número Identidade

10101366

Orgão Emissor

SESP

UF Emissor

PR

CPF

062.971.609-96

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

11/03/2019

Número de Registro

CNPJ

32.980.452/0001-73

Endereço Comercial

CEP

85270-000

Bairro

CENTRO

Logradouro

RUA RUA SETE DE SETEMBRO

Município

PALMITAL

Número

575

UF

PR

Atividades

Data de Início de Atividades

11/03/2019

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Reparador de artigos de tapeçaria, independente

Atividade Principal (CNAE)

95.29-1/05 - Reparação de artigos do mobiliário

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>. Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 32.980.452/0001-73 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/03/2019
NOME EMPRESARIAL JOSMAR BUENO DE SOUZA 06297160996		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ESTOFARIA SOUZA	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 95.29-1-05 - Reparação de artigos do mobiliário		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R RUA SETE DE SETEMBRO	NÚMERO 575	COMPLEMENTO *****
CEP 85.270-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PALMITAL
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTABILIDADEMARIOT@HOTMAIL.COM	TELEFONE (47) 9749-7636	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/03/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **26/04/2021** às **11:08:15** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

JOSMAR BUENO DE SOUZA 06297160996

CNPJ nº. 32.980.452/0001-73

I. E. ISENTO

Fone: (42) 9 9860-2111

Rua Sete de Setembro, nº. 575, Centro.

CEP - 85.270-000 - PALMITAL - PR



ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 031/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 045/2021

DECLARAÇÃO

(Exigida pelo inciso VII do art.4º da Lei nº. 10.520/02)

A empresa **JOSMAR BUENO DE SOUZA 06297160996**, inscrita no CNPJ (M.F) sob o nº. 32.980.452/0001-73, sediada à Rua Sete de Setembro, nº. 575, Centro, na cidade de Palmital/PR, DECLARA que possui todos os requisitos exigidos no Edital de Pregão nº. 031/2021, objeto do Processo Licitatório nº. 045/2021, para a habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal, DECLARANDO, ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital ensejará aplicação de penalidades à declarante.

Palmital/PR, 28 de Abril de 2021.



JOSMAR BUENO DE SOUZA 06297160996

CNPJ: 32.980.452/0001-73

JOSMAR BUENO DE SOUZA

C.I.: 1.010.136-6 SESP-PR

CPF: 062.971.609-96



CNPJ: 32.980.452/0001-73

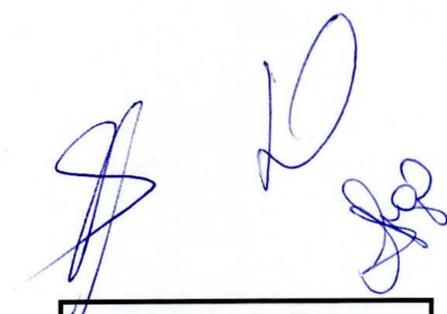
JOSMAR BUENO DE SOUZA

06297160996

Rua Sete de Setembro, nº. 575,

Centro, PALMITAL/PR

CEP: 85.270-000





JOSMAR BUENO DE SOUZA 06297160996

CNPJ nº. 32.980.452/0001-73

I. E. ISENTO

Fone: (42) 9 9860-2111

Rua Sete de Setembro, nº. 575, Centro.

CEP - 85.270-000 - PALMITAL - PR

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 031/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 045/2021

A empresa **JOSMAR BUENO DE SOUZA 06297160996**, inscrita no CNPJ (M.F) sob o nº. 32.980.452/0001-73, sediada à Rua Sete de Setembro, nº. 575, Centro, na cidade de Palmital/PR, por intermédio de seu Titular o Sr. **JOSMAR BUENO DE SOUZA**, portador da Carteira de Identidade nº. 1.010.136-6 SESP-PR e do CPF nº. 062.971.609-96, **DECLARA**, sob as penas da Lei que:

- Que está ciente e concorda com o disposto em Edital;
- Que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas;
- Que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Palmital/PR, 28 de Abril de 2021.

JOSMAR BUENO DE SOUZA 06297160996

CNPJ: 32.980.452/0001-73

JOSMAR BUENO DE SOUZA

C.I.: 1.010.136-6 SESP-PR

CPF: 062.971.609-96

CNPJ: 32.980.452/0001-73
JOSMAR BUENO DE SOUZA
06297160996
Rua Sete de Setembro, nº. 575,
Centro, PALMITAL/PR
CEP: 85.270-000



JOSMAR BUENO DE SOUZA 06297160996

CNPJ nº. 32.980.452/0001-73

I. E. ISENTO

Fone: (42) 9 9860-2111

**Rua Sete de Setembro, nº. 575, Centro.
CEP - 85.270-000 - PALMITAL - PR**

ANEXO X

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU
MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 031/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 045/2021**

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa **JOSMAR BUENO DE SOUZA 06297160996**, CNPJ/MF nº. 32.980.452/0001-73, é **Micro Empreendedor Individual**, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei complementar nº 147/14 e Lei Municipal nº 1.025/16 e, respectivas alterações posteriores, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no processo licitatório realizado pela Prefeitura do Município de Palmital/PR.

Palmital/PR, 28 de Abril de 2021.

JOSMAR BUENO DE SOUZA 06297160996

CNPJ: 32.980.452/0001-73

JOSMAR BUENO DE SOUZA

C.I.: 1.010.136-6 SESP-PR

CPF: 062.971.609-96

**CNPJ: 32.980.452/0001-73
JOSMAR BUENO DE SOUZA
06297160996
Rua Sete de Setembro, nº. 575,
Centro, PALMITAL/PR
CEP: 85.270-000**



Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná

Empresa **Fácil**

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: JOSMAR BUENO DE SOUZA 06297160996			Protocolo: PRC2106523351
Natureza Jurídica: Empresário (Individual)			
NIRE (Sede) 41812201543	CNPJ 32.980.452/0001-73	Arquivamento do Ato de Inscrição 11/03/2019	Início de Atividade 11/03/2019
Endereço Completo Rua SETE DE SETEMBRO, Nº 575, CENTRO-Palmital/PR- CEP85270-000			
Objeto Serviço de reparação de artigos de tapeçaria - Reparador de artigos de tapeçaria, independente			
Capital R\$ 2.000,00 (dois mil reais)			Porte MEI (Micro Empreendedor Individual)
Último Arquivamento Data 11/03/2021	Número ME71073419	Ato/Eventos 315 / 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA	Situação ATIVA Status SEM STATUS
Nome do Empresário: JOSMAR BUENO DE SOUZA Identidade: 10101366 Estado civil: NÃO INFORMADO		CPF: 062.971.609-96 Regime de bens: NÃO INFORMADO	

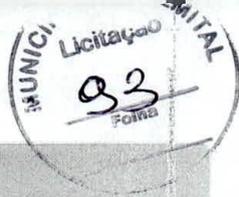
Esta certidão foi emitida automaticamente em 27/04/2021, às 09:05:50 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código OM1UZPEH.



PRC2106523351



Data da consulta: 27/04/2021 11:25:50



Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **32.980.452/0001-73**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **JOSMAR BUENO DE SOUZA 06297160996**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 11/03/2019**

Situação no SIMEI: **Enquadrado no SIMEI desde 11/03/2019**

+ Mais informações

Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Enquadramentos no SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Eventos Futuros (Simples Nacional)

Não Existem

Eventos Futuros (SIMEI)

Não Existem

Voltar

Gerar PDF

JOSMAR BUENO DE SOUZA 06297160996

CNPJ nº. 32.980.452/0001-73

I. E. ISENTO

Fone: (42) 9 9860-2111

**Rua Sete de Setembro, nº. 575, Centro.
CEP - 85.270-000 - PALMITAL - PR**



ANEXO XI

TERMO DE RENÚNCIA DE PRAZO RECURSAL - PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 045/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 031/2021

O representante da empresa **JOSMAR BUENO DE SOUZA 06297160996**, inscrita no CNPJ sob nº. 32.980.452/0001-73, situada à Rua Sete de Setembro, nº. 575, Centro, na cidade de Palmital/PR, Sr. **JOSMAR BUENO DE SOUZA**, com plenos poderes para decidir sobre assuntos relativos ao Edital em epígrafe, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, e conforme disposto no Decreto Municipal nº 188/2007 de 24 de outubro de 2007, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação que julgou as propostas de preços dos proponentes credenciados no presente PROCESSO LICITATÓRIO, renunciando assim, expressamente ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando em consequência, com o curso do PROCESSO LICITATÓRIO, passando assim a fase de abertura dos envelopes de documentos dos respectivos proponentes.

Palmital/PR, 28 de Abril de 2021.

JOSMAR BUENO DE SOUZA 06297160996

CNPJ: 32.980.452/0001-73

JOSMAR BUENO DE SOUZA

C.I.: 1.010.136-6 SESP-PR

CPF: 062.971.609-96

CNPJ: 32.980.452/0001-73

JOSMAR BUENO DE SOUZA

06297160996

Rua Sete de Setembro, nº. 575,

Centro, PALMITAL/PR

CEP: 85.270-000



JOSMAR BUENO DE SOUZA 06297160996

CNPJ nº. 32.980.452/0001-73

I. E. ISENTO

Fone: (42) 9 9860-2111

Rua Sete de Setembro, nº. 575, Centro.

CEP - 85.270-000 - PALMITAL - PR

ANEXO XII

TERMO DE RENÚNCIA DE PRAZO RECURSAL - DOCUMENTAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 045/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 031/2021

O representante da empresa **JOSMAR BUENO DE SOUZA 06297160996**, inscrita no CNPJ sob nº. 32.980.452/0001-73, situada à Rua Sete de Setembro, nº. 575, Centro, na cidade de Palmital/PR, Sr. **JOSMAR BUENO DE SOUZA**, com plenos poderes para decidir sobre assuntos relativos ao Edital em epígrafe, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, e conforme disposto no Decreto Municipal nº 188/2007 de 24 de outubro de 2007, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação que julgou os documentos de licitação no presente PROCESSO LICITATÓRIO, renunciando assim, expressamente ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando em consequência, com o curso do PROCESSO LICITATÓRIO, passando assim a fase de lavratura da respectiva ata.

Palmital/PR, 28 de Abril de 2021.

JOSMAR BUENO DE SOUZA 06297160996

CNPJ: 32.980.452/0001-73

JOSMAR BUENO DE SOUZA

C.I.: 1.010.136-6 SESP-PR

CPF: 062.971.609-96

CNPJ: 32.980.452/0001-73
JOSMAR BUENO DE SOUZA
06297160996
Rua Sete de Setembro, nº. 575,
Centro, PALMITAL/PR
CEP: 85.270-000



JOSMAR BUENO DE SOUZA 06297160996

CNPJ nº. 32.980.452/0001-73

I. E. ISENTO

Fone: (42) 9 9860-2111

**Rua Sete de Setembro, nº. 575, Centro.
CEP - 85.270-000 - PALMITAL - PR**

ANEXO XIV

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL E ANEXOS

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 031/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 045/2021**

EMPRESA: JOSMAR BUENO DE SOUZA 06297160996

CNPJ/MF: 32.980.452/0001-73

ENDEREÇO: Rua Sete de Setembro, nº. 575, Centro.

CIDADE: PALMITAL

ESTADO: PARANÁ

CEP: 85.270-000

FONE: (42) 9 9860-2111

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EFETUAR MANUTENÇÃO DE ESTOFARIA E TAPEÇARIA EM BANCO/ASSENTOS DE VEÍCULOS. E EM GERAL, INCLUINDO MATERIAL E SERVIÇOS. PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PALMITAL-PR. CONFORME O ANEXO I.

Obtivemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação supramencionada devidamente preenchido e de acordo com a Lei Federal 8.666/1993 e Lei 10.520/2002, e concordo com as condições mencionadas no referido Edital e anexos.

Visando a comunicação futura entre esta entidade e a sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Setor de Licitação por meio de fax (42) 3657-1222 ou ser entregue diretamente ao Departamento de Licitações desta Prefeitura Municipal.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal à responsabilidade de comunicação de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Palmital/PR, 28 de Abril de 2021.

JOSMAR BUENO DE SOUZA 06297160996

CNPJ: 32.980.452/0001-73

JOSMAR BUENO DE SOUZA

C.I.: 1.010.136-6 SESP-PR

CPF: 062.971.609-96

**CNPJ: 32.980.452/0001-73
JOSMAR BUENO DE SOUZA
06297160996
Rua Sete de Setembro, nº. 575,
Centro, PALMITAL/PR
CEP: 85.270-000**

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

NOME: JOSEMAR BUENO DE SOUZA

DOC IDENTIDADE/ORG EMISSOR/UF: 10101366 SESP PR

CPF: 062.971.609-96 DATA NASCIMENTO: 18/11/1987

FILIAÇÃO: SEBASTIAO BUENO DE SOUZA
DIAIR VIRIHA DE SOUZA

PROFISSÃO: ~~XXXXXXXXXXXX~~ AC: ~~XXXXXXXXXX~~ CATEGORIA: AD

Nº REGISTRO: 04778427906 VALIDADE: 27/10/2021 Pº HABILITACAO: 09/10/2009

OBSERVAÇÕES: Exerce Ativ Remunerada

ASSINATURA DO PORTADOR: *[Signature]*

LOCAL: JARAGUÁ DO SUL, SC DATA DE EMISSÃO: 16/12/2016

40253859356
SC120064600

DETRAN-SC (SANTA CATARINA)

DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO

UNIC 1359987696

[Signature]

[Signature]



Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Identificação

Nome Empresarial

JOSMAR BUENO DE SOUZA 06297160996

Nome do Empresário

JOSMAR BUENO DE SOUZA

Nome Fantasia

ESTOFARIA SOUZA

Capital Social

2.000,00

Número Identidade

10101366

Orgão Emissor

SESP

UF Emissor

PR

CPF

062.971.609-96

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

11/03/2019

Número de Registro

CNPJ

32.980.452/0001-73

Endereço Comercial

CEP

85270-000

Bairro

CENTRO

Logradouro

RUA RUA SETE DE SETEMBRO

Município

PALMITAL

Número

575

UF

PR

Atividades

Data de Início de Atividades

11/03/2019

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Reparador de artigos de tapeçaria, independente

Atividade Principal (CNAE)

95.29-1/05 - Reparação de artigos do mobiliário

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>.

Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 32.980.452/0001-73 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/03/2019
NOME EMPRESARIAL JOSMAR BUENO DE SOUZA 06297160996		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ESTOFARIA SOUZA	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 95.29-1-05 - Reparação de artigos do mobiliário		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R RUA SETE DE SETEMBRO	NÚMERO 575	COMPLEMENTO *****
CEP 85.270-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PALMITAL
UF PR	ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTABILIDADEMARIOT@HOTMAIL.COM	
TELEFONE (47) 9749-7636		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/03/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 26/04/2021 às 11:08:15 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: JOSMAR BUENO DE SOUZA 06297160996
CNPJ: 32.980.452/0001-73

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:10:15 do dia 26/04/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 23/10/2021.

Código de controle da certidão: **568B.A3EE.A6C3.CA4F**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 024023809-86

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **32.980.452/0001-73**

Nome: **JOSMAR BUENO DE SOUZA 06297160996**

Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 24/08/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA

380/2021

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS
IMPORTANTE: POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 27/05/2021, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTMH4UFFH3JCXC8R2EH

FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRÊNCIA E/OU LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: JOSMAR BUENO DE SOUZA 06297160996

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
900022034	32.980.452/0001-73		252

CNAE/ ATIVIDADES

Reparação de artigos do mobiliário

ENDEREÇO

RUA SETE DE SETEMBRO, 575 - CENTRO CEP: 85270000 Palmital - PR

Palmital, 27 de Abril de 2021

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 32.980.452/0001-73

Razão Social: JOSMAR BUENO DE SOUZA 06297160996

Endereço: RUA SETE DE SETEMBRO 575 / CENTRO / PALMITAL / PR / 85270-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/04/2021 a 26/05/2021

Certificação Número: 2021042709073389394485

Informação obtida em 27/04/2021 09:08:28

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JOSMAR BUENO DE SOUZA 06297160996 (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 32.980.452/0001-73
Certidão n°: 13480030/2021
Expedição: 26/04/2021, às 11:12:34
Validade: 22/10/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JOSMAR BUENO DE SOUZA 06297160996 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **32.980.452/0001-73**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria do Offício Distribuidor e Anexos de PALMITAL

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO – FINS GERAIS – CÍVEIS – ESPECÍFICA - NEGATIVA

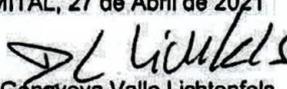
Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CÍVEIS, ESPECIFICAMENTE: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, INVENTÁRIOS E ARROLAMENTOS desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro contra:

JOSMAR BUENO DE SOUZA 06297160996
CNPJ: 32.980.452/0001-73
Local da Sede: Palmital - PR

Orientações:

Esta certidão NÃO APONTA ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a). São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de PALMITAL. Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão. A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais. Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNJ 121/2010. A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ. A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física.

PALMITAL, 27 de Abril de 2021


Dineti Genoveva Valle Lichtenfels
Portaria 08/2021 - Auxiliar Juramentada





JOSMAR BUENO DE SOUZA 06297160996

CNPJ nº. 32.980.452/0001-73

I. E. ISENTO

Fone: (42) 9 9860-2111

**Rua Sete de Setembro, nº. 575, Centro.
CEP - 85.270-000 - PALMITAL - PR**

ANEXO VII

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE
HABILITAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL – PR
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 031/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 045/2021**

A empresa **JOSMAR BUENO DE SOUZA 06297160996**, inscrita no CNPJ (M.F) sob o nº. 32.980.452/0001-73, sediada à Rua Sete de Setembro, nº. 575, Centro, na cidade de Palmital/PR, neste ato representado por seu Titular o Sr. **JOSMAR BUENO DE SOUZA**, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 1.010.136-6 SESP-PR e do CPF nº. 062.971.609-96, residente e domiciliado na Rua Santos Dumont, nº. 828, Centro, na cidade de Palmital/PR, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame licitatório, modalidade Pregão Presencial nº. 031/2021, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.

Palmital/PR, 28 de Abril de 2021.

JOSMAR BUENO DE SOUZA 06297160996

CNPJ: 32.980.452/0001-73

JOSMAR BUENO DE SOUZA

C.I.: 1.010.136-6 SESP-PR

CPF: 062.971.609-96

**CNPJ: 32.980.452/0001-73
JOSMAR BUENO DE SOUZA
06297160996
Rua Sete de Setembro, nº. 575,
Centro, PALMITAL/PR
CEP: 85.270-000**

JOSMAR BUENO DE SOUZA 06297160996

CNPJ nº. 32.980.452/0001-73

I. E. ISENTO

Fone: (42) 9 9860-2111

Rua Sete de Setembro, nº. 575, Centro.

CEP - 85.270-000 - PALMITAL - PR



ANEXO VIII

DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 045/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 031/2021

Ref.: Pregão Presencial nº. 031/2021

A empresa **JOSMAR BUENO DE SOUZA 06297160996**, inscrita no CNPJ (M.F) sob o nº. 32.980.452/0001-73, por intermédio de seu Titular o Sr. **JOSMAR BUENO DE SOUZA**, portador da Carteira de Identidade R.G. nº. 1.010.136-6 SESP-PR e do CPF nº. 062.971.609-96, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 26 de Agosto de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

* Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Palmital/PR, 28 de Abril de 2021.

JOSMAR BUENO DE SOUZA 06297160996

CNPJ: 32.980.452/0001-73

JOSMAR BUENO DE SOUZA

C.I.: 1.010.136-6 SESP-PR

CPF: 062.971.609-96

CNPJ: 32.980.452/0001-73
JOSMAR BUENO DE SOUZA
06297160996
Rua Sete de Setembro, nº. 575,
Centro, PALMITAL/PR
CEP: 85.270-000

JOSMAR BUENO DE SOUZA 06297160996

CNPJ nº. 32.980.452/0001-73

I. E. ISENTO

Fone: (42) 9 9860-2111

Rua Sete de Setembro, nº. 575, Centro.

CEP - 85.270-000 - PALMITAL - PR



ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 045/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 031/2021

O Sr. **JOSMAR BUENO DE SOUZA**, brasileiro, maior, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 1.010.136-6 SESP-PR e do CPF nº. 062.971.609-96, residente e domiciliado na Rua Santos Dumont, nº. 828, Centro, na cidade de Palmital/PR, como representante devidamente constituída pela empresa **JOSMAR BUENO DE SOUZA 06297160996**, CNPJ (M.F) sob o nº. 32.980.452/0001-73, na Rua Sete de Setembro, nº. 575, Centro, na cidade de Palmital/PR, para fins do disposto no item VI, o, do Edital PREGÃO PRESENCIAL Nº. 031/2021, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar do Processo Licitatório nº. 045/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 031/2021 foi elaborada de maneira independente pela empresa **JOSMAR BUENO DE SOUZA 06297160996**, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Processo Licitatório nº. 045/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 031/2021, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Processo Licitatório nº. 045/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 031/2021 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Processo Licitatório nº. 045/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 031/2021, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Processo Licitatório nº. 045/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 031/2021 quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Processo Licitatório nº. 045/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 031/2021 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Processo Licitatório nº. 045/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 031/2021 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Processo Licitatório nº. 045/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 031/2021 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Palmital/PR, 28 de Abril de 2021.


JOSMAR BUENO DE SOUZA 06297160996

CNPJ: 32.980.452/0001-73

JOSMAR BUENO DE SOUZA

C.I.: 1.010.136-6 SESP-PR

CPF: 062.971.609-96



CNPJ: 32.980.452/0001-73

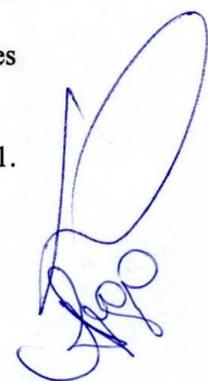
JOSMAR BUENO DE SOUZA

06297160996

Rua Sete de Setembro, nº. 575,

Centro, PALMITAL/PR

CEP: 85.270-000



ENVELOPE B - "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"

MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 045/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 031/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EFETUAR MANUTENÇÃO DE ESTOFARIA E TAPEÇARIA EM BANCO/ASSENTOS DE VEICULOS. E EM GERAL, INCLUINDO MATERIAL E SERVIÇOS. PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PALMITAL-PR. CONFORME O ANEXO I.

EMPRESA: JOSMAR BUENO DE SOUZA 06297160996

CNPJ/MF: 32.980.452/0001-73



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

Protocolo Nº 510

Em 28 de 04 de 21

A handwritten signature in black ink, appearing to be 'Jm' or similar, written over a dotted line.

ASSINATURA

08:17

Município de Palmital
Pregão Presencial 31/2021

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 32.980.452/0001-73 Fornecedor : JOSMAR BUENO DE SOUZA 06297160996

E-mail:

Endereço : RUA SETE DE SETEMBRO 575 - CENTRO - Palmital/PR - CEP 85270-000

Telefone:

Fax:

Celular: (42) 99860-

Inscrição Estadual: ISENT0

Contador:

Telefone contador:

Representante: JOSMAR BUENO DE SOUZA

CPF: 062.971.609-96

RG: 1.010.136-6

Endereço representante: RUA SANTOS DUMONT 828 - CENTRO - Palmital/PR - CEP 85270-000

Telefone representante: (42) 99860-

E-mail representante:

Banco:

Agência:

Conta:

Data de abertura:

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Lote : 001 Lote 001

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
001	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EFETUAR MANUTENÇÃO DE ESTOFARIA E TAPEÇARIA EM BANCOS E ASSENTOS DE VEÍCULOS, E EM GERAL, INCLUINDO MATERIAL E SERVIÇOS.	250,00	UND	196,67	ESTOFARIA SOUZA		193,00	48.250,00

PREÇO TOTAL DO LOTE : 48.250,00

TOTAL DA PROPOSTA : 48.250,00

Validade da proposta: 60 dias

Prazo de entrega: 2 dias

JOSMAR BUENO DE SOUZA 06297160996
CNPJ: 32.980.452/0001-73

CNPJ: 32.980.452/0001-73
JOSMAR BUENO DE SOUZA
06297160996
Rua Sete de Setembro, nº. 575,
Centro, PALMITAL/PR
CEP: 85.270-000



JOSMAR BUENO DE SOUZA 06297160996

CNPJ nº. 32.980.452/0001-73

I. E. ISENTO

Fone: (42) 9 9860-2111

**Rua Sete de Setembro, nº. 575, Centro.
CEP - 85.270-000 - PALMITAL - PR**



ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇOS

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 031/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 045/2021**

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação desta Comissão de Licitação a nossa proposta de preços relativa ao Edital Pregão Presencial em epígrafe cujo objeto **CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EFETUAR MANUTENÇÃO DE ESTOFARIA E TAPEÇARIA EM BANCO/ASSENTOS DE VEÍCULOS. E EM GERAL, INCLUINDO MATERIAL E SERVIÇOS. PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PALMITAL-PR. CONFORME O ANEXO I**, conforme segue:

VALOR TOTAL DO LOTE 001: R\$ 48.250,00 (Quarenta e Oito Mil, Duzentos e Cinquenta Reais).

VALOR TOTAL DO LOTE 001: R\$ 48.250,00 (Quarenta e Oito Mil, Duzentos e Cinquenta Reais).

• O objeto deverá ser de primeira qualidade e deverá ser entregue 48 horas, após a assinatura do termo de contrato de fornecimento e consequente solicitação da Prefeitura Municipal, obedecerem às normas técnicas e, serem entregues na sede da licitante, mais especificamente à comissão de recebimento de mercadorias. Ficando claro, desde já, que sua entrega será fracionada e de acordo com as requisições emitidas pelas Secretarias responsáveis e reconhecidas por autoridade competente. se houver interesse de ambas as partes este Contrato poderá ser prorrogado por igual ou superior período mediante termo aditivo ao contrato.

• Prazo mínimo da validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias, que será contado a partir da data da entrega da proposta. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

• O pagamento será efetuado em até 30 (Trinta) dias após a entrega do objeto e da nota fiscal.

Declaro ainda estar de acordo e ciente com todas as exigências estipulada em Edital.

Palmital/PR, 28 de Abril de 2021.

JOSMAR BUENO DE SOUZA 06297160996

CNPJ: 32.980.452/0001-73

JOSMAR BUENO DE SOUZA

C.I.: 1.010.136-6 SESP-PR

CPF: 062.971.609-96

1

CNPJ: 32.980.452/0001-73
JOSMAR BUENO DE SOUZA
06297160996

Rua Sete de Setembro, nº. 575,
Centro, PALMITAL/PR
CEP: 85.270-000

ENVELOPE A - "PROPOSTA DE PREÇOS"

MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 045/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 031/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EFETUAR MANUTENÇÃO DE ESTOFARIA E TAPEÇARIA EM BANCO/ASSENTOS DE VEÍCULOS. E EM GERAL, INCLUINDO MATERIAL E SERVIÇOS. PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PALMITAL-PR. CONFORME O ANEXO I.

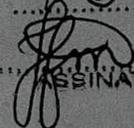
EMPRESA: JOSMAR BUENO DE SOUZA 06297160996

CNPJ/MF: 32.980.452/0001-73

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

Protocolo Nº 510

Em 28 de 04 de 21



ASSINATURA

08:17



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 7568025/0001-82

GESTÃO 2021-2024



ATA DA SESSÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2021

PROCESSO LICITATORIO 43/2021

ATA DA SESSÃO DA LICITAÇÃO SOB A MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, QUE VERSA SOBRE a CONTRATAÇÃO DE UMA PEMPRESA ESPECIALIZADA PARA EFETUAR MANUTENÇÃO DE ESTOFARIA E TAPEÇARIA EM BANCO/ASSENTOS DE VEICULOS. E EM GERAL, INCLUINDO MATERIAL E SERVIÇOS. PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PALMITAL-PR..

Aos vinte e oito dias de abril de 2021, às nove horas e quatro minutos, nesta cidade de Palmital, Estado do Paraná, no edifício da Prefeitura Municipal, sito à Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, na sala de Licitações, reuniram-se a Pregoeira NOEMI DE LIMA MOREIRA e a Equipe de Apoio, composta por: ANDRESSA PINHEIRO CAMARGO, ANTONIO FERRAZ DE LIMA NETO, ILDEMARA VICENTIN, VANDERLEI RETCHESKI designadas conforme Portaria nº 105/2021, DE 09/02/2021, publicada no Diário do Município, para recebimento dos documentos de credenciamento, de proposta de preços e de habilitação, da licitação em referência. Pela Comissão foi constatado que o Edital de Licitação – Pregão Nº 0031/2021, foi expedido em data de 09/04/2021 de nove dias de abril de 2021, publicado no mural de licitações do TCE/PR no dia 09/04/2021, publicado no Diário Oficial do Município no dia 09/04/2021, disponibilizado seu inteiro teor no site www.palmital.pr.gov.br no dia 09/04/2021. Aberta a sessão, a Pregoeira passou a explicar aos presentes a forma que ocorrerá o procedimento que ora se inicia. Após esclarecimentos, foi solicitado aos representantes dos licitantes presentes que entregassem a documentação relativa ao credenciamento, cuja validade foi analisada pela Pregoeira e pela Equipe de Apoio.

Para o credenciamento fez-se presente as empresas:

JOSMAR BUENO DE SOUZA 0629716099632.980.452/0001-73

Aberta a sessão, a Pregoeira passou a explicar aos presentes à forma que ocorrerá o procedimento que ora se inicia. Após esclarecimentos, foi solicitado ao representante da licitante presente que entregasse a documentação relativa ao credenciamento, cuja validade foi analisada pela Pregoeira e pela Equipe de Apoio.

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR
Fone Fax: (42) 3657-1222



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2021-2024



Os representantes apresentaram a documentação de credenciamento em conformidade ao exigido no documento editalício.

Após, foi solicitado aos licitantes credenciados que entregassem os envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação, os quais foram protocolados no Departamento de Protocolo dentro do prazo. Foi procedida a abertura dos envelopes das propostas de preços, e em ato contínuo, foi verificada a proposta apresentada e verificou-se que o proponente apresentou sua proposta em consonância com as exigências editalícias. Os valores da proposta válida foram anunciados em voz alta a todos os presentes, resultando na proposta escrita apresentada. Foi concedida a palavra ao participante do certame para manifestação de intenção de recurso na fase de análise das propostas, sobre o qual não houve manifestação.

Em seguida, a Pregoeira deu prosseguimento a sessão, iniciando a 1ª fase de lances verbais, solicitando que a empresa classificada, nos termos do edital, ofertasse valores em voz alta.

Passamos à apuração da regularidade da documentação do licitante que ofertou os menores preços sendo que o mesmo apresentou a documentação de habilitação em conformidade com o Edital. Sendo o mesmo declarado habilitado e vencedor da presente licitação JOSMAR BUENO DE SOUZA 06297160996, sendo eles:

JOSMAR BUENO DE SOUZA 06297160996								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade de	Preço	Preço total
1	1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EFETUAR MANUTENÇÃO DE ESTOFARIA E TAPEÇARIA EM BANCOS E ASSENTOS DE VEÍCULOS, E EM GERAL, INCLUINDO MATERIAL E SERVIÇOS.	ESTOFARIA SOUZA		UND	250,00	193,00	48.250,00
TOTAL								48.250,00

O valor global dos itens acusa a soma de **R\$ 48.250,00 (Quarenta e Oito Mil, Duzentos e Cinquenta Reais)**.

Aí então, foi novamente concedida à palavra ao participante do certame para manifestação da intenção de recurso, sobre o qual não houve manifestação em nenhuma das fases, sendo, inclusive, apresentados pelo licitante os respectivos termos de renúncia de recurso, devidamente assinados. A pregoeira afirmou que serão conferidos os produtos na entrega, e se for constatado alguma irregularidade dos produtos, será comunicado às empresas vencedoras.

Estavam presentes no ato a Pregoeira, os membros da Equipe de Apoio e empresa participante. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão às 09:04 horas do dia 28/04/2021, cuja a

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR
Fone Fax: (42) 3657-1222



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2021-2024



ata foi lavrada pela - Pregoeira, e vai assinada pelos Membros da Equipe de Apoio, Pregoeira e demais presentes.

Palmital-PR, 28/04/2021.


ANDRESSA PINHEIRO CAMARGO
Membro
088.193.579-41

ANTONIO FERRAZ DE LIMA NETO
Membro
669.800.709-91


ILDEMARA VICENTIN
Membro
931.521.839-68


VANDERLEI RETCHESKI
Membro
073.221.189-10

Pregoeiro	
Nome do pregoeiro	CPF do pregoeiro
NOEMI DE LIMA MOREIRA	778.644.769-53

Empresas Participantes:


JOSMAR BUENO DE SOUZA
CNPJ: 32.980.452/0001-73
JOSMAR BUENO DE SOUZA
CPF: 062.971.609-96



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82
GESTÃO 2021-2024



PARECER JURÍDICO Nº 202/2021-LIC (FINAL)

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 45/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2021

DE: PROCURADORIA DO MUNICÍPIO DE PALMITAL (PR)

PARA: CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

OBJETO CONTRATAÇÃO DE UMA PEMPRESA ESPECIALIZADA PARA EFETUAR MANUTENÇÃO DE ESTOFARIA E TAPEÇARIA EM BANCO/ASSENTOS DE VEICULOS. E EM GERAL, INCLUINDO MATERIAL E SERVIÇOS. PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PALMITAL-PR, CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO I.

Os Secretários encaminharam o requerimento para o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, através do Memorando nº 061,58,23,10,21,63,66/2021, Protocolizado sob nº 108,109,105,112,116,119,123/2021, objetivando a abertura de procedimento licitatório para a **CONTRATAÇÃO DE UMA PEMPRESA ESPECIALIZADA PARA EFETUAR MANUTENÇÃO DE ESTOFARIA E TAPEÇARIA EM BANCO/ASSENTOS DE VEICULOS. E EM GERAL, INCLUINDO MATERIAL E SERVIÇOS. PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PALMITAL-PR.** O pedido foi deferido pelo Sr. Prefeito Municipal, através de Memorando nº 48/2021-GAB.

O Departamento de Contabilidade, em ato representado pelo contador responsável, verificou a existência de previsão de recursos orçamentários para as despesas a serem realizadas com o objeto a ser adquirido.

Considerando o valor máximo, natureza do objeto e valor da despesa, esta Procuradoria opinou pela imprescindibilidade da abertura de procedimento licitatório.

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82
GESTÃO 2021-2024



A Comissão de Licitações acatou a opinião desta Procuradoria, instaurando procedimento licitatório na modalidade, fazendo publicar aviso de licitação no Órgão Oficial do Município, no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Palmital, sendo atendida a publicidade exigida pelo TCE/PR – www.tcepr.gov.br. Frise-se que da análise do caderno, depreende-se que foram respeitados todos os prazos Legais

Do que se verifica da ata da sessão, tem-se que o procedimento obedeceu todas as disposições legais, cumprindo com eficiência (eficácia e legalidade) seu objetivo, que era a aquisição dos materiais nas melhores condições de preço e qualidade.

Frise-se que o valor inicial foi baseado em médias de mercado na região de Palmital, ou seja, o Município obteve, com a realização da licitação na modalidade Pregão Presencial, com objetivo de obter economicidade, o que demonstra a eficiência do presente procedimento.

Com relação ao procedimento, esta Procuradoria analisando a regularidade da licitação, tendo sido respeitadas todas as disposições legais, pelo que somos FAVORÁVEIS à homologação e adjudicação do objeto ao concorrente vencedor pela REGULARIDADE do feito.

Encaminhem-se os autos ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, para que decida acerca da homologação e adjudicação do objeto deste certame.

É o parecer.

Submeta-se a apreciação superior.

Palmital (PR), 04 de Maio de 2021


DANILO AMORIM SCHREINER
Procurador do Município - Matrícula 51.240
OAB/PR 46.945



GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o Procedimento Licitatório Nº 45/2021, elaborado pela Modalidade de Pregão Nº 31/2021 teve por objeto a **CONTRATAÇÃO DE UMA PEMPRESA ESPECIALIZADA PARA EFETUAR MANUTENÇÃO DE ESTOFARIA E TAPEÇARIA EM BANCO/ASSENTOS DE VEÍCULOS. E EM GERAL, INCLUINDO MATERIAL E SERVIÇOS. PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PALMITAL-PR.**, pela Proposta mais Vantajosa para o Município, "TIPO MENOR PREÇO Por item", conforme especificado no Edital e, com Base na Ata de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **HOMOLOGO** os objetos aos licitantes:

JOSMAR BUENO DE SOUZA 06297160996								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EFETUAR MANUTENÇÃO DE ESTOFARIA E TAPEÇARIA EM BANCOS E ASSENTOS DE VEÍCULOS, E EM GERAL, INCLUINDO MATERIAL E SERVIÇOS.	ESTOFARIA	A SOUZA	UND	250,00	193,00	48.250,00
TOTAL								48.250,00

As empresas acima descritas apresentaram as propostas condizentes e válidas ao objeto deste procedimento licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório, onde cotaram as menores propostas e mais vantajosas ao município, e os valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório. Perfazendo assim um total de **VALOR GLOBAL POR LOTES R\$48.250,00 (Quarenta e Oito Mil, Duzentos e Cinquenta Reais)**.

Dê-se a publicação devida.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Palmital-PR, 04/05/2021.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO 31/2021



GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o Procedimento Licitatório Nº 45/2021, elaborado pela Modalidade de Pregão Nº 31/2021 teve por objeto a CONTRATAÇÃO DE UMA PEMPRESA ESPECIALIZADA PARA EFETUAR MANUTENÇÃO DE ESTOFARIA E TAPEÇARIA EM BANCO/ASSENTOS DE VEICULOS. E EM GERAL, INCLUINDO MATERIAL E SERVIÇOS. PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PALMITAL-PR., pela Proposta mais Vantajosa para o Município, "TIPO MENOR PREÇO Por item", conforme especificado no Edital e, com Base na Ata de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, HOMOLOGO os objetos aos licitantes:

JOSMAR BUENO DE SOUZA 06297160996								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EFETUAR MANUTENÇÃO DE ESTOFARIA E TAPEÇARIA EM BANCOS E ASSENTOS DE VEÍCULOS, E EM GERAL, INCLUINDO MATERIAL E SERVIÇOS.	ESTOFARIA SOUZA		UND	250,00	193,00	48.250,00
TOTAL								48.250,00

As empresas acima descritas apresentaram as propostas condizentes e válidas ao objeto deste procedimento licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório, onde cotaram as menores propostas e mais vantajosas ao município, e os valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório. Perfazendo assim um total de **VALOR GLOBAL POR LOTES R\$48.250,00 (Quarenta e Oito Mil, Duzentos e Cinquenta Reais)**.

Dê-se a publicação devida.

Palmital-PR, 04/05/2021.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:971BBEE8

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 05/05/2021. Edição 2256
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82



ADJUDICAÇÃO

ADJUDICO o Procedimento Licitatório Nº 45/2021, elaborado pela Modalidade de Pregão Nº 31/2021 que teve por objeto a **CONTRATAÇÃO DE UMA PEMPRESA ESPECIALIZADA PARA EFETUAR MANUTENÇÃO DE ESTOFARIA E TAPEÇARIA EM BANCO/ASSENTOS DE VEÍCULOS. E EM GERAL, INCLUINDO MATERIAL E SERVIÇOS. PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PALMITAL-PR.**, pela Proposta mais Vantajosa para o Município, “TIPO MENOR PREÇO”, conforme especificado no Edital e, com Base na Ata de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **ADJUDICO** os objetos aos licitantes:

JOSMAR BUENO DE SOUZA 06297160996								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EFETUAR MANUTENÇÃO DE ESTOFARIA E TAPEÇARIA EM BANCOS E ASSENTOS DE VEÍCULOS, E EM GERAL, INCLUINDO MATERIAL E SERVIÇOS.	ESTOFARIA SOUZA		UND	250,00	193,00	48.250,00
TOTAL								48.250,00

As empresas acima descritas apresentaram as propostas condizentes e válidas ao objeto deste procedimento licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório, onde cotaram as menores propostas e mais vantajosas ao município, e os valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório. Perfazendo assim um total de **VALOR GLOBAL DOS ITENS POR LOTES R\$48.250,00 (Quarenta e Oito Mil, Duzentos e Cinquenta Reais)**>

Dê-se a publicação devida.

Palmital-PR, 04/05/2021.


Noemi de Lima Moreira
Pregoeira



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
AJUDICAÇÃO DO PREGÃO 31/2021

ADJUDICAÇÃO

ADJUDICO o Procedimento Licitatório Nº 45/2021, elaborado pela Modalidade de Pregão Nº 31/2021 que teve por objeto a CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EFETUAR MANUTENÇÃO DE ESTOFARIA E TAPEÇARIA EM BANCO/ASSENTOS DE VEÍCULOS. E EM GERAL, INCLUINDO MATERIAL E SERVIÇOS. PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PALMITAL-PR., pela Proposta mais Vantajosa para o Município, "TIPO MENOR PREÇO", conforme especificado no Edital e, com Base na Ata de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, ADJUDICO os objetos aos licitantes:

JOSMAR BUENO DE SOUZA 06297160996									
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total	
1	1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EFETUAR MANUTENÇÃO DE ESTOFARIA E TAPEÇARIA EM BANCOS E ASSENTOS DE VEÍCULOS, E EM GERAL, INCLUINDO MATERIAL E SERVIÇOS.	ESTOFARIA SOUZA		UND	250,00	193,00	48.250,00	
TOTAL								R\$ 48.250,00	

As empresas acima descritas apresentaram as propostas condizentes e válidas ao objeto deste procedimento licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório, onde cotaram as menores propostas e mais vantajosas ao município, e os valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório. Perfazendo assim um total de **VALOR GLOBAL DOS ITENS POR LOTES R\$48.250,00 (Quarenta e Oito Mil, Duzentos e Cinquenta Reais.**

Dê-se a publicação devida.

Palmital-PR, 04/05/2021.

NOEMI DE LIMA MOREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:89E1A27F

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 05/05/2021. Edição 2256
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 7568025/0001-82
GESTÃO 2021-2024



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Pregão Nº 31/2021

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 45/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 94/2021

Pelo presente instrumento, o **Município de Palmital-Pr**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, nº 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, 534, centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **JOSMAR BUENO DE SOUZA 06297160996**, pessoa jurídica de direito privado com endereço à RUA SETE DE SETEMBRO, 575 - CEP: 85270000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ/MF sob 32.980.452/0001-73, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) **JOSMAR BUENO DE SOUZA**, portador do RG 1.010.136-6 e inscrito no CPF/MF sob o nº 062.971.609-96 denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, decorrente do resultado da licitação, modalidade Pregão, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Lei n.º 10.520/2002, assim como pelas condições do Edital de Pregão Nº 31/2021, pelos termos da proposta da CONTRATADA datada de 04/05/2021 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EFETUAR MANUTENÇÃO DE ESTOFARIA E TAPEÇARIA EM BANCOS/ASSENTOS DE VEICULOS E EM GERAL, INCLUINDO MATERIAL E SERVIÇOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PALMITAL-PR. – TERMO DE REFERÊNCIA QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL** com entrega parcelada, destinados ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Palmital – Paraná, nas quantidades e especificações, contidas e estabelecidos no anexo I do Edital Modalidade Pregão Nº 31/2021 parte integrante deste, independente de transcrição, conforme segue:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2021-2024



ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidad e de medida	Quantidad e	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	32224	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EFETUAR MANUTENÇÃO DE ESTOFARIA E TAPEÇARIA EM BANCOS E ASSENTOS DE VEÍCULOS, E EM GERAL, INCLUINDO MATERIAL E SERVIÇOS.	ESTOFARIA SOUZA	UND	250,00	193,00	48.250,00
TOTAL								48.250,00

VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$48.250,00 (Quarenta e Oito Mil, Duzentos e Cinquenta Reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

A legislação aplicável a este Contrato é a constante da Lei Federal nº 10.520/2002 e a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

§ 1º - Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente contrato serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado por assessor jurídico desta municipalidade.

§ 2º - Integram este contrato, o Edital de Pregão Nº 31/2021 e seus Anexos, Proposta de Preços Escrita, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam.

§ 3º - Após a assinatura deste Contrato, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente protocolada.

§ 4º Fica o presente contrato vinculado aos termos do Pregão Nº 31/2021 e respectivos anexos, publicados no Edital da Prefeitura Municipal de Palmital-Pr, no sitio do Município, no Mural de Licitações do TCE/PR, no Diário do Município, constante do Procedimento Licitatório Nº , bem como a proposta comercial do licitante vencedor, ficando as partes obrigadas a cumprir todas as obrigações ai constantes.

CLÁUSULA TERCEIRA – SUBORDINAÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

As partes se declaram sujeitas às normas previstas à Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, ao Edital de Pregão Nº 31/2021 e às cláusulas expressas neste Contrato.

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR
Fone Fax: (42) 3657-1222



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2021-2024



CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo Único – Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste Contrato:

I - Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no endereço situado na **Rua Maximiliano Vicentin, Bairro Centro, nº 125, Cidade Palmital, CEP: 85.270-000 no Estado Paraná, Fone (042) 3657-2219, 3657-1222, e.mail licitapalmital@gmail.com**, indicado pela Administração, acompanhadas das notas fiscais para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;

II - Fornecer o objeto deste contrato dentro dos elevados padrões de eficiência e capacitação, assumindo inteira responsabilidade pelo mesmo;

III - Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;

IV - Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

V - Cumprir todas as especificações previstas no Edital de Pregão Nº 31/2021 que deu origem ao presente instrumento.

VI – Obriga-se a CONTRATADA a fornecer a CONTRATANTE, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto;

VII - Apresentar certidão negativa dos tributos antes de cada pagamento a ser efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças;

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE além das demais previstas neste Contrato:

I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona;

II - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2021-2024



III - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

IV - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

V - Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93.

VI - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

VII - Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa fornecer o objeto deste contrato, dentro dos elevados padrões de eficiência, capacitação e responsabilidade;

VIII – Efetuar o pagamento à CONTRATADA será efetuado até o 30º dia após o subsequente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada por quem de direito.

CLÁUSULA SEXTA – FORNECIMENTO

I - O objeto deverá ter qualidade, e deverá ser entregue em até 15(quinze) dias, após a assinatura do termo de contrato de fornecimento e consequente solicitação, obedecerem às normas técnicas e, serem entregues na sede da licitante, mais especificamente à comissão de recebimento de mercadorias.

II - O ato de recebimento do objeto licitados, não importa em sua aceitação. A critério da Secretaria Municipal de Administração, o objeto fornecido será submetido a verificação. Cabe ao fornecedor a devida correção, dentro de 24 (Vinte e Quatro) horas, do material que vier a ser recusado por não se enquadrar nas especificações estipuladas, apresentar defeitos de fabricação ou dano geral, identificado na entrega ou no período de verificação;

III - Por ocasião da entrega, a fatura ou documento fiscal, será obrigatoriamente emitido pela razão social, inclusive o CNPJ/MF do constante da documentação de regularidade fiscal apresentada na habilitação e no contrato firmado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2021-2024



IV - Os produtos a serem fornecidos devem ser de "1ª qualidade", compreendendo-se por esta expressão o melhor tipo de cada produto a ser fornecido.

V - O material oferecido deverá atender condições estabelecidas no edital.

VI - Os equipamentos deverão vir acompanhados de manual e garantia mínima de 12(doze) meses.

CLÁUSULA SÉTIMA – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

§ 1º - A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de executar o serviço com toda cautela e boa técnica.

§ 2º - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a Fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato, na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

§ 3º - A fiscalização por parte da CONTRATANTE não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da empresa contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

§ 4º A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Administração.

CLAUSULA OITAVA – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por Dotações Orçamentárias específicas, a saber:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
730	03.005.04.122.0401.2014	0	3.3.90.39.19.06	Do Exercício
2100	07.002.12.361.1201.2041	103	3.3.90.39.19.06	Do Exercício
2550	07.002.12.361.1201.2059	107	3.3.90.39.19.06	Do Exercício

CLÁUSULA NONA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR
Fone Fax: (42) 3657-1222



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82
GESTÃO 2021-2024



I - O valor global deste contrato é de **R\$ 48.250,00 (Quarenta e Oito Mil, Duzentos e Cinquenta Reais)**.

II - O pagamento à CONTRATADA será efetuado até o 30º dia subsequente após o fornecimento do objeto licitado, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada por quem de direito. O pagamento ficará condicionado à comprovação da regularidade fiscal da Contratada (à critério da Contratante).

III - Havendo erro na fatura/nota/recibo, ou outra circunstância que desaprove liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que adjudicatário tome as medidas saneadoras necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA

O contrato terá vigência de 365 dias (Trezentos e Sessenta e Cinco dias) dias, contados a partir da data de sua assinatura, podendo, no interesse da Administração, mediante termo aditivo, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA FORMA DE REAJUSTE

Não haverá qualquer reajuste nos preços até o final do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

I - Na hipótese da licitante adjudicatária não entregar os documentos de acordo com o item 7, ou recusar-se a assinar o Contrato injustificadamente, conforme item 16.1, b, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, inclusive negociando o melhor preço.

II - O licitante que se recusar a assinar o Contrato injustificadamente, falhar ou fraudar a sua execução, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja proferida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, além de outras cominações legais, nos termos do Art. 7º, "caput", da Lei nº 10.520/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – PENALIDADES



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2021-2024



I – O descumprimento dos prazos ou das especificações exigidas ensejará aplicação ao inadimplente de multa garantida defesa prévia, no valor de 0,5% (meio por cento) por dia corrido, calculado sobre o valor total do objeto licitado não entregue ou entregue fora do prazo ou ainda em desacordo com as especificações, até o limite de 15% (quinze por cento).

II – Pela inexecução total ou parcial do contrato, ou ainda pela desistência da proposta após a fase de habilitação, sem motivo justo decorrente de fato superveniente, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a contratada as demais sanções previstas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93, conforme o caso a saber:

- a) Advertência;
- b) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração por prazo de 02 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurem os motivos de punição, ou que seja promovida a reabilitação perante a Administração;

III - A CONTRATANTE poderá, também, efetuar a retenção de uma única vez de qualquer pagamento que for devido, para compensação das multas aplicadas de uma única vez ou parceladamente, nos pagamentos subsequentes, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DA COMUNICAÇÃO DAS PENALIDADES

A CONTRATANTE comunicará a aplicação das penalidades previstas na Cláusula anterior, por intermédio de expediente registrado com AVISO DE RECEBIMENTO (AR), admitido recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento do AR.

Qualquer comunicação do(a) CONTRATADO(A) à CONTRATANTE será feita mediante documento que será entregue por representante daquela ou desta.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2021-2024



SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "**prática conluiada**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "**prática coercitiva**": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato."

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos art. 77, 78 e 79, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2021-2024



§ 1º - A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da CONTRATANTE, a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.

§ 2º - Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas no presente contrato.

§ 3º - Além dos motivos constantes do art. 78, da Lei n.º 8.666/93, alterada pelas Leis n.ºs 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, a CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato, caso o(a) CONTRATADO(A), venha a não entregar o objeto licitado dentro das condições, prazos e especificações deste instrumento editalício.

CLÁUSULA DÉCIMA-SETIMA - DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

O(A) CONTRATADO(A) reconhece desde já os direitos da Administração previsto em Lei e incidentes sobre este contrato, particularmente o de rescisão administrativa previsto nos arts. 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93, alterada pelas Leis n.ºs 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, bem como o estabelecido no art. 87 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA – NOVAÇÃO

A não utilização, por qualquer das partes, dos direitos a elas assegurados neste Contrato e na Lei em geral e não aplicação de quaisquer sanções neles previstas não importa em novação a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras sendo que todos os recursos postos à disposição do CONTRATANTE serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA-NONA – ALTERAÇÕES

O presente Contrato poderá ser alterado para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações nos casos previstos nos Diplomas Legais pertinentes à matéria.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2021-2024



CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA DISPENSA DO OFERECIMENTO DE GARANTIA

A CONTRATANTE dispensa o(a) CONTRATADO(A) do oferecimento de garantia na presente contratação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO ATO AUTORIZATIVO DA CONTRATAÇÃO

A contratação em tela foi autorizada mediante a homologação confirmada do julgamento das propostas de eficácia à adjudicação da Licitação Modalidade Pregão Nº 31/2021, mediante parecer exarado pela Procuradoria Jurídica de Palmital – Paraná e autorização do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-SEGUNDA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca da Contratante, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Palmital-PR, 04/05/2021.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

JOSMAR BUENO DE SOUZA 06297160996
JOSMAR BUENO DE SOUZA
CPF: 062.971.609-96
CONTRATADO:

Testemunhas:

NOME:

JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO
53732308987

LIDIANE SIMIANO
06701765912



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82
GESTÃO 2021-2024



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Compras e Licitações

Pregão Nº 31/2021

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 45/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 94/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA**.

CONTRATADO: **JOSMAR BUENO DE SOUZA 06297160996**, pessoa jurídica de direito privado com endereço à RUA SETE DE SETEMBRO, 575 - CEP: 85270000 - BAIRRO: CENTRO, Palmital/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 32.980.452/0001-73, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) **JOSMAR BUENO DE SOUZA**, portador do RG nº 1.010.136-6 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 062.971.609-96 denominada **CONTRATADA**.

AQUISIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EFETUAR MANUTENÇÃO DE ESTOFARIA E TAPEÇARIA EM BANCOS/ASSENTOS DE VEÍCULOS E EM GERAL, INCLUINDO MATERIAL E SERVIÇOS. PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PALMITAL-PR.

DATA DO CONTRATO: 04/05/2021 (quatro dias de maio de 2021)

VIGÊNCIA: 03/05/2022 (três dias de maio de 2022).

VALOR TOTAL: R\$ 48.250,00 (Quarenta e Oito Mil, Duzentos e Cinquenta Reais).

FORO: Comarca de Palmital - PR.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EXTRATO DE CONTRATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
Pregão Nº 31/2021
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 45/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 94/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA**.

CONTRATADO: **JOSMAR BUENO DE SOUZA 06297160996**, pessoa jurídica de direito privado com endereço à RUA SETE DE SETEMBRO, 575 - CEP: 85270000 - BAIRRO: CENTRO, Palmital/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 32.980.452/0001-73, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) **JOSMAR BUENO DE SOUZA**, portador do RG nº 1.010.136-6 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 062.971.609-96 denominada **CONTRATADA**.

AQUISIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EFETUAR MANUTENÇÃO DE ESTOFARIA E TAPEÇARIA EM BANCOS/ASSENTOS DE VEÍCULOS E EM GERAL, INCLUINDO MATERIAL E SERVIÇOS. PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PALMITAL-PR.

DATA DO CONTRATO: 04/05/2021 (quatro dias de maio de 2021)

VIGÊNCIA: 03/05/2022 (três dias de maio de 2022).

VALOR TOTAL: R\$ 48.250,00 (Quarenta e Oito Mil, Duzentos e Cinquenta Reais).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:B8122B9F

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 06/05/2021. Edição 2257
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>